

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

185/72

6219-319

8/15.72
6.11.72

23.11.72

15172



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

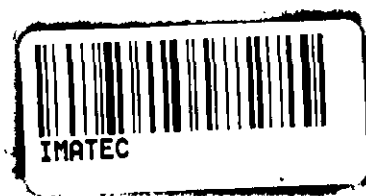
3%

Handwritten signature

PLENO

TRT - SP N.º 185/72

27 / 9 / 72



RELATOR: Juiz BENTO PUPO PESCE

REVISOR: Juiz

José de Barros Vieira Júnior

ACORDO E
DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

*Dr. Homer de Sábalcoranti
Siqueira*

SUSCITADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS E OUTROS

Dr. Klaus Menze e Benjamim Galdeiros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª

Santos

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

PROCESSO N.º 1.168/72

PROCESSO N.º 1.168 / 72

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 4888

DATA 3/10/72

audiência

19/10/72 às 13,30 hs.

RECLAMANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

ENDEREÇO

ADVOGADO:

ENDEREÇO

RECLAMADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS E OUTROS

ENDEREÇO

ADVOGADO:

ENDEREÇO

~~Oficial~~
19-10-72
Conclusos
T.S.P.

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria

da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

autúo a reclamação que segue.

Eu,  Chefe de Secretaria

(Luiz Antonio de Toledo Leite)

assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 185/72

27 / 9 / 72

LII-17

DISTRIBUIÇÃO	
4888	
312	72
<i>Assessoria</i>	
<i>Carvalho</i>	

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS.

SUSCITADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS E OUTROS

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA
TELEFONE 2-8698

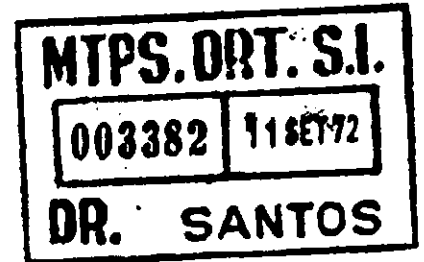
Off. nº 082/72.

Santos, 11 de Setembro de 1972.

Ilmo. Snr.

Clelio Betz de Lima

DD. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em
Santos.



Senhor Chefe:

Expirando-se a 30 do corrente, o prazo de vigência de um ano, do último Dissídio Coletivo, impetrado por esta entidade contra os empregadores relacionados em anexo, e, não tendo a maioria dos empregadores respondido ao solicitado pela Assembleia específica realizada em 26 de Agosto p.p., esgotado o prazo concedido pelo plenário, vimos a presença de V.Sa., para solicitar a convocação daquelas empresas para uma MESA REDONDA com esta entidade, sob a presidência e orientação da Divisão Regional, para nova tentativa de acordo, ou não se conseguindo este, dar início ao competente Processo de Dissídio Coletivo, de acordo com o estipulado - por Lei.

Agradecendo a atenção que se dignar - dispensar á presente solicitação, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Oscar Magrini
Presidente

Obs.- Em anexo, todos os documentos exigidos por lei.

... pode também perder o ônibus, a hora e a porção de outras coisas.

Mas não perca a cabeça. Seu chaveiro e seus documentos podem estar no Arquivo de "A Tribuna".

... ficação de reservista, carteira profissional, cédula de identidade, carteira emitida pela DTM, CIO (Imposto de Renda) e 2 fotos.

Desemprego

Brasília - AJB
O ministro Júlio Barata, do Trabalho, recebeu o relatório final da comissão que estudou o problema de desemprego de maiores de 35 anos. Não foi divulgado o teor das sugestões apresentadas, uma vez que a matéria ainda será examinada pelo gabinete e não convém que se criem falsas expectativas em torno do assunto. Em 11 páginas, o relatório apresenta os estudos realizados pela comissão ministerial e resume as informações apresentadas nos dois documentos que serviram de base aos estudos: o extenso parecer da Associação Brasileira de Gerontologia e as estatísticas enviadas por todas as delegacias regionais do trabalho.

SINDICATO DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados quites e em pleno exercício de seus direitos estatutários, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de agosto de 1972, às 19 horas, na sede sita à Rua Lucas Fortunato n. 107, nesta cidade, a fim de deliberarem, por escrutínio secreto, sobre a extensão de Base Territorial deste Sindicato para os Municípios de São Vicente, Guarujá e Cubatão.

Não havendo na hora acima citada número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembléia será realizada uma hora após, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes.

Santos, 22 de agosto de 1972.

ELIAS JOSÉ DA SILVA
Presidente

Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão

COMUNICADO

Bolsas de Estudo - PEBE

Levamos ao conhecimento de nossos associados bolsistas do PEBE, que o pagamento da 1.ª parcela do ano de 1972 será iniciado amanhã, dia 24, 5.a-feira, no período das 8 às 18 horas, na Tesouraria da entidade.

Santos, 23 de agosto de 1972.

RUBENS DE MORAES PINTO
Vice-presidente

Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão

EDITAL

Faço saber aos que o presente virem que, eleita em 31 de julho, 1.ª e 2 de agosto/1972, a Chapa n. 2, Verde, está assim constituída:

DIRETORIA

- | | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| Luiz Amaro Costa | — Presidente |
| Renier Canizarro Franco | — Vice-presidente |
| Gumerindo dos Santos Júnior | — 1.º Secretário |
| Albino Oliveira Silva | — 2.º Secretário |
| Walter Baptista Monteiro | — Diretor de Assistência Social |
| Nivaldo Farias | — 1.º Tesoureiro |
| Jalmor Brasil Soares | — 2.º Tesoureiro |

SUPLENTE

- | | |
|----------------------------|------------------------------|
| Luiz Inácio | Armando Assumpção Borges |
| Jurandir Pereira Rodrigues | José Ferreira de Andrade Jr. |
| Anadyr Gomes dos Santos | Wilson de Souza |
| | Benigno Rodrigues Filho |

CONSELHO FISCAL

- | | |
|-------------------------------|---------------------------|
| Antônio Gonçalves Pires Filho | Enio Ciro Santos Coutinho |
| | Cid Angerami |

SUPLENTE

- | | |
|-------------------------------|----------------------|
| Altamirando Vargas dos Santos | Roberto Mohamed Amin |
| | Carlos Kazú Imakawa |

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS

- | | |
|------------------|--------------------------|
| Luiz Amaro Costa | Albino de Oliveira Silva |
|------------------|--------------------------|

SUPLENTE

- | | |
|-----------------|------------------------|
| Fausto Pinheiro | Edilson de Souza Braga |
|-----------------|------------------------|

A posse da nova Diretoria dar-se-á no próximo dia 2 de setembro, sábado, às 20 h, em nossa sede social.
Santos, 23 de agosto de 1972.

WALDOMIRO TAVARES DA SILVA
Presidente

Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o parágrafo 3.º do artigo 615 da C.I.T., estando prestes a expirar-se o prazo de um ano de vigência do último Dissídio Coletivo contra os empregadores abaixo relacionados, pelo presente Edital, CONVOCO todos os associados deste Sindicato, empregados daquelas empresas, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no próximo dia 26 do corrente (sábado), na sede social à Av. Ana Costa n. 70, em primeira convocação às 19 horas, para discutir e deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- Propostas e discussões sobre as reivindicações a serem feitas aos srs. empregadores;
- Autorização ou não, à Diretoria do Sindicato, para entrar em acordo com os empregadores, estabelecendo as bases deste, ou ingressar na Justiça do Trabalho, com Processo de Dissídio Coletivo;
- Assuntos gerais.

EMPRESAS — Santa Casa de Santos — Hospital São José de São Vicente — Hospital Santo Amaro de Guarujá — Instituto São Lucas — Pronto-Socorro Vera Cruz — Pronto-Socorro Infantil Gonzaga — Ninho Maternal de Guarujá — Fundação Antônio e Helena Zerrener — Associação Casa da Esperança — Hospital e Maternidade Caiçara — Hospital Menino Jesus — Sociedade Luso-Brasileira — Instituto Santista de Medicina — Clínica e Maternidade São Vicente — Hospital Infantil Gota de Leite — Cruz Vermelha Brasileira — Associação Cristã Beneficente.
Não havendo número legal em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 20 horas, em segunda convocação, com qualquer número.
Santos, 23 de agosto de 1972.

OSCAR MAGRINI
Presidente

3

(23)

...ficam consideradas salu-
fatos pelo juiz corregedor
Ma... Vinicius dos Santos.

Inspeção ocorreu na tarde
ontem com a presença do
delegado Hélio Pereira Panta-
leão e do promotor Marcos Ri-
beiro de Freitas, além de diver-
sos representantes de entidades
de servir. As novas celas dis-
põem de beliches, chuveiros elé-
tricos, lavanderia e pátio para
recreação. Além disso, serão
colocadas máquinas de costura
e outros apetrechos para a con-
fecção de trabalhos. As deten-
ções receberão também instru-
ção do pessoal do MOBRAL e
visitas periódicas de religiosos.
A partir do dia 29, 40 detentas
serão transferidas de Cubatão,
onde se encontram atualmente,
para as novas instalações.

As vítimas entregam os gravadores. É um golpe

Dois golpes com características pouco comuns foram apli-
cados ontem por 2 vigaristas.

Dizendo-se amigo do irmão de Dilma de Almeida, um dos
vigaristas, identificado apenas como alto, loiro e cabeludo, bateu
à porta da casa de n. 504 da Rua Joaquim Távora e afirmou que
recebera a incumbência de apanhar um gravador. Acrescentou
que José Avelino de Almeida desejava adquirir outro idêntico.
Pensando tratar-se de coisa séria, Dilma entregou o aparelho e
mal tarde, com a chegada do irmão, é que ficou sabendo que este
nada sabia da história.

Em seguida, o mesmo elemento, acompanhado de outro, foi
à casa de Lina Hamamoto, na Praça Nossa Senhora do Carmo n.
27, e utilizou idêntico expediente. De posse do gravador, ausen-
tou-se por alguns minutos e retornou à casa vizinha, mas Nilda
da Luz, sabendo do caso anterior, negou-se a entregar o aparelho.

A Polícia acredita que os dois elementos vinham observando
a vida em comum das vítimas, até o momento propício de aplicar
o golpe.

Mecânico fica sem relógio no assalto

Três menores assaltaram, às 18,30 horas de ontem, o me-
cânico Paulo Peternella, de 64 anos, que se dirigia para o ponto
de barcas, atrás da Alfândega. Depois de derrubá-lo ao chão, os
menores tomaram-lhe o relógio de pulso e fugiram.

MARGINAL RECONHECIDO

Elias Umbelino da Silva em companhia de outros elementos,
assaltou vários trabalhadores que residem no Morro do Bufo.
Ontem, depois de localizado pelos agentes Cirilo, Chadí, Rômulo
e Barbelrinho, o marginal foi levado ao plantão e reconhecido
por uma das vítimas. Outras serão convidadas a comparecer à
Polícia para novo reconhecimento, e Elias será ouvido em inquê-
rito.

O menor W. D. G., de 16 anos, foi detido pelos policiais do
2.º Distrito, na tarde de ontem, quando tentava furtar uma
bolsa com dinheiro de uma senhora, na Av. Pinheiro Machado
esquina da Rua Carlos Gomes.

Criança carbonizada em casa incendiada

Uma criança de apenas seis meses morreu carbonizada na
noite de ontem, vítima de violento incêndio, de causa ainda des-
conhecida, na casa de madeira da Rua Ten. Durval do Amaral,
no Bairro de Catiaopô, em São Vicente. Apurou-se que os mora-
dores, apavorados com as labaredas que se alastravam pelos mó-
veis, correram para a rua, deixando a criança que dormia no berço.
Guarnições do Corpo de Bombeiros dirigiram-se para São Vicente
e, no fim da noite, realizavam o trabalho de remoção dos
escormentos.

Enquanto isso, as chuvas de ontem à noite causaram trans-
tornos para quem estava de carro. As pistas escorregadias
provocaram acidentes de trânsito na Av. Bartolomeu de Gusmão,
o mais grave, onde nove pessoas ficaram feridas; e ainda nas
Avenidas Senador Feijó, Francisco Glicério, Ana Costa e Pedro
Lessa, e na Rua Osvaldo Côcrane.

A Polícia Rodoviária informou que a Via Anchieta apre-
sentava movimento reduzido de veículos, enquanto na Serra havia
forte cerração e garoa sem, no entanto, registrar-se nenhum
acidente.

xadrez correcional

Avantino Fernandes Custódio, que estava recolhido ao
correcional à disposição da Delegacia de Arquivos e Registros
minais — DARC, morreu de mal súbito. O corpo foi reme-
para o necrotério do Instituto Médico Legal e autopsiado
legista de plantão.

A Polícia procura a falsa parteira Olga dos Santos,
dente na Rua 1.º de Julho, 19, em Vicente de Carv
apontada como causadora da morte de Suelly Anatólia Pereira
Santos. Submetida a aborto, a vítima faleceu dias depois.
ciais dirigiram-se à casa da "parteira" e souberam que ela
para a Guanabara.

Nove feridos: choque de caminhão contra árvore

Nove pessoas que viajavam em um caminhão base
ficaram feridas, às 19,15 horas de ontem, quando o veículo at-
outro e ainda chocou com uma árvore. Três dos feridos
hospitalizados em estado grave. O caminhão WT-95-64, de
Vicente, era dirigido por João Batista Rodrigues, de 21 a-
trafegava pela Av. Bartolomeu de Gusmão em direção ao
boat". De frente do n. 190, o veículo derrapou na pista, at-
a camioneta AI-01-30, que estava parada, e bateu em uma
Além do motorista, ficaram feridos Antônio Edgard
Ari da Silva, José de Araújo, Miguel do Nascimento, Pedro
domiro, Viriato Dias Cardoso, Wagner de Jesus dos Santos e
Antônio do Nascimento. Os três últimos foram hospitaliza-
delegado Getúlio Salles Vargas, de plantão no 3.º Distrito,
as providências necessárias ao pronto atendimento dos ferid

A fredda brusca da Kombi da Cia. News de Eledrodum-
que trafegava pela Rua Lucas Fortunato, esquina da A-
Ana Costa, causou ferimentos nas passageiras Antônia Jes-
queira e Maria Elizabeth Paula de Oliveira, que foram
cabeça no pára-brisa. As vítimas passaram pelo P.

O Opala WE-95-12, dirigido por Orlando Oliveira Prate-
peleu, de frente do n. 30 da Rua Júlio de Mesquita, o s-
de pedreiro Joel Cavalcanti da Silva, residente na Rua
Setembro n. 33, Cubatão. A vítima foi hospitalizada.

O ciclista Jarbas Ademir Xavier, residente na Rua "I-
80, Vila Margarida, em São Vicente, foi atropela-
Volks WD-22-65, dirigido por Elói Peres Branco. O acidente
reou na esquina da Rua João Caetano e Av. Moura Ribei-
vítima, com diversos ferimentos, foi levada para a Santa

O estudante Edson Augusto dos Santos foi atropel-
Rua Júlio de Mesquita perto da Constituição, pelo
AN-07-31, dirigido pelo estudante de medicina Marcos
Rangel. A vítima passou pelo Pronto-Socorro.

Motorista do ônibus não viu o trem: 39 feridos

Niterói — AJB

Um ônibus colidiu ontem de manhã com um trem,
20 da Rodovia Amaral Peixoto, em São Gonçalo, sendo
soas que estão sendo medicadas no Pronto-Socorro local.

Segundo uma testemunha, o motorista Abel Fernal-
Auto-ônibus Nova Cidade, chapa RJ-550166, não viu o
atravessou a passagem de nível, sendo colhido pela cor-
da Leopoldina, conduzida pelo maquinista Ari Santa.

Em São Paulo, um choque entre um ônibus e um ca-
no km 102 da ligação Porto Ferreira-São Carlos, deixou
de um morto, cinco feridos graves e 21 feridos leves.



Para MATAR

(Baratas — Pulgas
(Traças — Formiga
(Aranhas — Lacra
(Moscas — Mosqui

e ficar longos meses SEM êsses insetos

Para tratamento positivo do CUPIM
com garantias de 1 ano e de 5 anos
Para eliminação das RATAZANAS

CHAME sem compromisso o
SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

D.D. DRIN-4-49

EFICIENCIA

CORRE

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS

AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA

TELEFONE 2-8698

Cópia autêntica



Presidente

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, do Sindicato dos Enfermeiros de Santos, especifica para os empregados das empresas relacionadas no Edital de Convocação, realizada aos vinte e seis dias do mes de Agosto de hum mil, novecentos e setenta e doi (26/8/72), na séde social á Av. Ana Costa nº 70 em Santos. - - - - -
As 20,30 horas, em 2ª convocação, de acôrdo com Edital publicado na imprensa local, foram abertos os trabalhos da presente Assembléia - Geral Extraordinária, pelo Presidente da entidade, snr. Oscar Magrini que convocou a mim, Paulã Pimentel para secretariar os trabalhos.- Solicitou o snr, Presidente, aos presentes, para indicarem um associado para presidir os trabalhos da presente reunião, tendo pedido a palavra pela ordem, o associado José de Matos da Santa Casa, indicando o nome do próprio Presidente da Diretoria, para dirigir a mesa. Em discussão a proposta, foi a mesma aprovada por todos. Assumindo a direção da mesa, o snr. Presidente esclareceu os motivos da presente Assembléia, determinando fosse lido o Edital de Convocação, com a seguinte Ordem do Dia:- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;- b)-Propostas e discussões sobre as reivindicações a serem feitas aos srs. empregadores;- c)-Autorização ou não, á Diretoria do Sindicato, para entrar em acôrdo com os empregadores, estabelecendo as bases deste, ou ingressar na Justiça do Trabalho com Processo de Dissídio Coletivo?- d)- Assuntos gerais.- A seguir, determinou o snr. Presidente, fosse lida a ata da assembléia anterior, o que foi feita por mim, secretario. Em discussão a ata, como ninguem se manifestasse, foi posta em votação e aprovada por todos.- Passando ao 2º item da Ordem do Dia, foi liberada a palavra aos presentes, para que se manifestassem sobre o assunto: falaram varios associados sobre a materia, tendo falado por ultimo, o snr. José de Matos, que apresentou a seguinte proposta:- 1º- aumento geral de 40% para toda a categoria;- 2º - Piso salarial de CR\$.300,00 - 3º- aumento igual para aqueles que percebem salario profissional (diferença de percentagem);- em discussão a proposta, falaram varios associados pedindo esclarecimentos, todos respondidos pela mesa. Após as discussões, como não aparecesse nenhuma outra proposta, foi posta em votação a proposta apresentada e aprovada pela unanimidade dos presentes. A seguir, pediu a palavra o secretario da mesa, solicitando aos presentes, fosse determinado pela Assembléia, uma taxa em beneficio do Sindicato, de todos os empregados, após o aumento salarial, destinado aos serviços de assistencia da entidade. Falou pela ordem, o snr.- José de Matos, dizendo ser justa a solicitação e propondo fosse descontado de cada empregado, socio ou não, a importancia de CR\$.10,00, descontados em folha de pagamento. Em discussão a proposta, como não houvesse manifestação em contrario, foi posta em votação e aprovada por todos a proposta. - A seguir, o snr. Presidente, esclareu a Assembléia, que precisava da autorização do plenário, para entrar em contato com os empregadores, para tentar um acôrdo amigavel, e, se não conseguido este, entrar na Justiça do Trabalho com Processo de Dissídio Coletivo. Pela unanimidade dos presentes, foi concedida a autorização á Diretoria do Sindicato e Departamento Juridico da Entidade, para negociar um acôrdo amigavel, com o percentual minimo de 25% e demais vantagens requeridas, ficando estabelecido tambem o prazo de 10 dias para resposta dos empregadores, findo o qual, e não havendo acôrdo, iniciar o competente processo na Justiça do Trabalho, ficando tambem a autorização, válida para a melhor solução da questão, á criterio da Diretoria e Consultoria Juridica da entidade. Passando ao ultimo item da ordem do dia, falaram varios associados sobre varios assuntos, fazendo diversas indagações, todos satisfeitos pela direção da mesa. Nada mais havendo a tratar, o presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da presente reunião ás 22 horas, mandando fosse lavrada a presente Ata, que eu, secretario redigi, lavrei e assino- a) Paulo Pimentel, secretario da mesa.:

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

RELAÇÃO DE EMPREGADORES E OS RESPECTIVOS ENDEPEÇOS:

Santa Casa da Misericórdia de Santos
Av. Claudio Luiz da Costa nº 50 - Santos +

Hospital São José
Rua Frei Gaspar, nº 790 - São Vicente +

Hospital Santo Amaro
Rua Quinto Bertoldi, s/nº - Guarujá

Instituto Ortopédico São Lucas
Av. Ana Costa, nº 168 - Santos

Pronto Socorro Vera Cruz
Av. Washington Luiz, nº 420 - Santos

Pronto Socorro Infantil Gonzaga
Av. Ana Costa, nº 411 - Santos

Ninho Maternal do Guarujá
Rua Quinto Bertoldi, s/nº - Guarujá

Fundação Antonio e Helena Terrenner
Av. Rangel Pestana, 141 - Santos

Associação Casa da Esperança
Rua Imperatriz Leopoldina, 9 - Santos

Hospital e Maternidade Caiçara
Av. Conselheiro Nébias, nº 518 - Santos

Hospital Menino Jesus
Av. Conselheiro Nébias, 665 - Santos

Sociedade Luso Brasileira
Av. Conselheiro Nébias, 665 - Santos

Instituto Santista de Medicina
Av. Conselheiro Nébias, 371 - Santos

Clinica e Maternidade São Vicente
Rua Jacob Emerick, 328 - São Vicente

Hospital Infantil Gota de Leite
Av. Conselheiro Nébias, 366 - Santos

CRUZ Vermelha Brasileira
Praça dos Andradas, 111 - Santos

Associação Cristã Beneficente
Rua Osvaldo Cocrane, nº 152 - Santos

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA
TELEFONE 2-8698

Handwritten initials

REIVINDICAÇÕES SOLICITADAS

- 1º) - AUMENTO GERAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA TODA A CATEGORIA
- 2º) - PISO SALARIAL DE CR\$.300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS).
- 3º) - AUMENTO IGUAL PARA AQUELES QUE PERCEBEM SALARIO PROFISSIONAL (DIFERENÇA DE PERCENTAGEM)
- 4º) - DESCONTO DE CR\$.10,00 (DEZ CRUZEIROS), DE TODOS OS EMPREGADOS, EM BENEFICIO DO SINDIATO, DESTINADO À ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGENCIA:- A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1972.



Handwritten signature

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº84/72.

Ilmo. Sr.

Dr. José Gomes da Silva

DD.Provedor da Irmandade da Santa Casa de
Santos

Senhor Provedor:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de V.Sa., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 - (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de V.Sa..

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Sede: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº90/72.

Ilmos. Snrs.

Diretores da Associação Casa da Esperança.

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa - empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 - p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$.10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.,

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº91/72

Ilmos. Snrs.

Diretores do Hospital e Maternidade Caiçara.

N é s t a

Senhores Diretores:

Felo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa - empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo, a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$.10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Sede: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº93/72

Ilmos. Snrs.

Diretores da Sociedade Luso-Brasileira

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionados:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2º) - Piso salarial de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$.10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

Sede: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº92/72

Ilmos. Snrs.

Diretores do Hospital Menino Jesus

N ó s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento - de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros):
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$.10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº89/72

Ilmos. Snrs.

Diretores da Fundação Antonio e Helena Zerrenner

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2º) - Piso salarial de R\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de R\$10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS

AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555

TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº88/72

Ilmos. Snrs.

Diretores do "Ninho Maternal" Casa da Criança
da Paróquia do Guarujá.

Guarujá

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamentos

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº 87/72

Ilmos. Snrs.

Diretores do Pronto Socorro Infantil Gonzaga.

N' e s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), no 1º no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº 86/72

Ilmos. Snrs.

Diretores do Pronto Socorro Vera Cruz.

Santos

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que a categoria por nós representada, empregados dessa - empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2º) - Piso salarial de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº85/72

Ilmos. Snrs.

Diretores do Instituto Ortopédico São Lucas.

Santos

CÓPIA

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2º) - Piso salarial de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para áquelas que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (des) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss..

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AVENIDA ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº82/72

Imos Srs.

Diretores do Hospital Santo Amaro

Guarujá

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, a solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss..

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


= Oscar Magrini =

- Presidente -

C O P I A

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Sede: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SEDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº94/72

Ilmos. Srs.

Diretores do Instituto Santista de Medicina.

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento - de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Dez cruzeiros (Cr\$.10,00), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

CÓPIA
7/18
7/17

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guaiujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS

AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555

TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº95/72

Ilmos. Snrs.

Diretores da Clínica e Maternidade São Vicente

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa - empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2º) - Piso salarial de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss. Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972.

Ofício nº97/72

Ilmos. Snrs.

Diretores da Cruz Vermelha Brasileira,

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$.10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Séde: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SÉDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 28 de Agosto de 1972,

Ofício nº98/72

Ilmos. Snrs.

Diretores da Associação Cristã Beneficente.

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros reivindicar dos snrs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1ª) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2ª) - Piso salarial de Cr\$.300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3ª) - Igual aumento para aqueles que percebem salário-profissional (diferença de percentagem).
- 4ª) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importancia de Cr\$.10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 (dez) dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv. Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

Base Territorial: Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande

Sede: MUNICÍPIO DE SANTOS
AV. ANA COSTA, 70 - SEDE PRÓPRIA - CX. POSTAL 555
TELEFONE 2-8698

Santos, 25 de Agosto de 1972.

Ofício nº 96/72

Ilmos. Srs.

Diretores do Hospital Infantil "Gota de Leite"

N é s t a

Senhores Diretores:

Pelo presente, levamos ao conhecimento de Vv.Ss., que a categoria por nós representada, empregados dessa empresa, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 p.p., face ao término da vigência do último Dissídio Coletivo a 30 de Setembro p.f., resolveu, pela unanimidade de seus membros, reivindicar dos srs. empregadores, as solicitações abaixo relacionadas:

- 1º) - Aumento geral de 40% (quarenta por cento) sobre os salários de 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72.
- 2º) - Piso salarial de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).
- 3º) - Igual aumento para aqueles que percebem salário profissional (diferença de percentagem).
- 4º) - Desconto para os cofres do Sindicato, de todos os empregados, da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês de aumento, descontados em folha de pagamento.

Deliberou ainda a Assembléia, aguardar 10 dias, para recebimento do prezado pronunciamento de Vv.Ss.

Sendo de momento, o que tínhamos a comunicar, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


- Oscar Magrini -
- Presidente -

Jany Basso Gambi — 30 dias, a partir de 1.º de dezembro de 1970 — artigos 97, 98, 99 e 92;

Therezinha Queiroz Terense — 5 dias, a partir de 14 de dezembro — artigo 106;

Portaria do Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Franca.

De 22-12-1970

Designando a funcionária Maria Antonieta Duboc Garbellini, Auxiliar Judiciário "PJ-9", para substituir o Chefe de Secretaria "PJ-2", José Garcia Monreal Junior, nas suas férias e impedimentos.

Portaria do Juiz Presidente da 11.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo.

De 18-12-1970

Designando o Auxiliar Judiciário, nível "PJ-6", Bruno Ignacio Piccinini, para substituir a Chefe de Secretaria Júlia Nobreza de Siqueira, durante o período de sua licença, a partir do dia 18 de dezembro de 1970.

Retificações

No Diário da Justiça de 17-12-1970, página 49:

Onde se lê: Férias... Pedro Vidal Neto ... 8 de fevereiro a 9 de março de 1971...

Leia-se: Férias... Pedro Vidal Neto... 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 1971...

No Diário da Justiça de 18 de novembro de 1970, página 8:

Onde se lê: ... bacharel José Luiz Vasconcelos... férias... a partir de 1.º de janeiro de 1971...

Leia-se: ... bacharel José Luiz Vasconcelos... férias... a partir de 7 de janeiro de 1971...

São Paulo, 5 de janeiro de 1971.

Maria Lavinia Torres Ribeiro

Secretaria de Justiça

Edital A-571

Intimação de Acórdãos

De ordem do Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 1970, foram publicados os seguintes acórdãos:

1.º Proc. TRT-SP — 188-70 — A — Dissídio Coletivo — Santos — Ac. 10.822-70
Relator: Juiz José Teixeira Penteado
Suscitante: Sindicato dos Enfermeiros Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos.
Suscitado: Fundação Antonio e Helena Zerber e outros

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1.º de janeiro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de janeiro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.º de janeiro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.º de janeiro de 1970 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Afonso Teixeira Filho, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados. Custas pela suscitada sobre Cr\$ 800,00.

Advogados: Osmar Magalhães — Klau, Menzo e Dezanham Coldre

De 10-8-70

Relator: José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, Produtos de Cacau e Balas, Doces e Confeitos Alimentícios, Massas Alimentícias e Biscoitos de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão.

Suscitado: Produtos Alimentícios Dillis S.A.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

3.º Proc. TRT-SP — 196-70 — A — Dissídio Coletivo — Campinas — Ac. 10.821-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Campinas, Valinhos e Sumaré.

Suscitado: Cia. Swift do Brasil S.A., Revel S.A. e Minasa S.A. Indústria de Milho e Oleos Vegetais.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 8 de outubro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 26 de novembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 26 de novembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 26 de novembro de 1969 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Afonso Teixeira Filho, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins e Nelson Virgílio do Nascimento; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas pelas suscitadas sobre Cr\$ 800,00.

Advogados: Rinaldo Corassolla e Roberto de Toledo Sima

4.º Proc. TRT-SP — 210-70-A — Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 10.825-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Campinas, Valinhos, Sumaré, Cosmópolis e Aguaiúna

Suscitado: O. Papais e outros 29

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em excluir do dissídio as Empresas que não foram citadas, nos termos do Acórdão; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de outubro de 1969, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de janeiro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.º de janeiro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.º de janeiro de 1970 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados. Custas pela suscitada sobre Cr\$ 800,00.

Advogados: Rinaldo Corassolla e Roberto de Toledo Sima

5.º Proc. TRT-SP — 219-70-A — Dissídio Coletivo — Campinas — Ac. 10.826-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores Indústria da Construção e do Mobiliário de Campinas, Valinhos, Sumaré, Cosmópolis e Aguaiúna

Suscitado: O. Papais e outros 29

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em excluir do dissídio as Empresas que não foram citadas, nos termos do Acórdão; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de outubro de 1969, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de janeiro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.º de janeiro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.º de janeiro de 1970 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados. Custas pela suscitada sobre Cr\$ 800,00.

Advogados: Rinaldo Corassolla e Roberto de Toledo Sima

6.º Proc. TRT-SP — 237/70-A — Acórdão Dissídio Coletivo — Ponta Grossa — Ac. 10.827-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira de Ponta Grossa

Suscitado: Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e de Marcenarias de Ponta Grossa

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

7.º Proc. TRT-SP — 212-70-A — Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 10.823/70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo

Suscitado: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos de São Paulo e outros

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 6 de novembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de dezembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.º de dezembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.º de dezembro de 1969 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas pelas suscitadas sobre Cr\$ 800,00.

Advogados: Rinaldo Corassolla e Roberto de Toledo Sima

8.º Proc. TRT-SP — 210-70-A — Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 10.825-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário de Campinas, Valinhos, Sumaré, Cosmópolis e Aguaiúna

Suscitado: O. Papais e outros 29

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 6 de novembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de dezembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.º de dezembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.º de dezembro de 1969 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas pelas suscitadas sobre Cr\$ 800,00.

Advogados: Rinaldo Corassolla e Roberto de Toledo Sima

Avila, Arroz, Refinação de Sal, Azete e Oleos Alimentícios e de Rações Balanceadas de São Paulo, São Caetano do Sul, Santo André, São Bernardo do Campo e Osasco.

Suscitado: S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de outubro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 11 de novembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 11 de novembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 11 de novembro de 1969 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Afonso Teixeira Filho, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados. Custas pela suscitada sobre Cr\$ 800,00.

Adv. José Carlos da Silva Arouca e Helio de Miranda Guimarães.

9.º Proc. TRT-SP — 219-70-A — Dissídio Coletivo — Campinas — Ac. 10.826-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores Indústria da Construção e do Mobiliário de Campinas, Valinhos, Sumaré, Cosmópolis e Aguaiúna

Suscitado: O. Papais e outros 29

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em excluir do dissídio as Empresas que não foram citadas, nos termos do Acórdão; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 23 de outubro de 1969, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de janeiro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1.º de janeiro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1.º de janeiro de 1970 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados. Custas pela suscitada sobre Cr\$ 800,00.

Adv. José Carlos da Silva Arouca e Helio de Miranda Guimarães.

10.º Proc. TRT-SP — 248-70-A — Dissídio Coletivo — Capital e Interior — Ac. 10.830-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo e Federação dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação do Estado de São Paulo.

Suscitado: Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 11 de novembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 2 de dezembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 2 de dezembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 2 de dezembro de 1969 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados. Custas pelas suscitadas sobre Cr\$ 800,00.

Adv. José Carlos da Silva Arouca e Helio de Miranda Guimarães.

11.º Proc. TRT-SP — 254-70 — A — Acórdão Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 10.832-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Empregados em Empresas Editoriais de Livros e Publicações Culturais de São Paulo

Suscitado: Sindicato Nacional de Editores de Livros.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 200,00.

12.º Proc. TRT-SP — 260-70 — A — Acórdão Dissídio Coletivo — Interior — Ac. 10.833-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do

Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires

Suscitado: Sindicato da Indústria de Serraria, Carpintaria e Tanoaria do Estado de São Paulo; Tetracep Indústria e Comercio S.A. e Cia. Pumex de Concreto Celular

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

13.º Proc. TRT-SP — 263-70 — A — Acórdão Dissídio Coletivo — Santo André — Ac. 10.834-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires

Suscitado: Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de Santo André

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

14.º Proc. TRT-SP — 264-70-A — Acórdão Dissídio Coletivo — São Caetano do Sul — Ac. 10.835-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul e outro

Suscitado: Sociedade Anonima Tubos Brasil

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

15.º Proc. TRT-SP — 267-70-A — Dissídio Coletivo — Santo André — Ac. 10.836-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho

Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo e outro

Suscitado: Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 11 de novembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 2 de dezembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 2 de dezembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 2 de dezembro de 1969 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento e Gabriel Moura Magalhães Gomes; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados. Custas pelas suscitadas sobre Cr\$ 800,00.

Adv. José Carlos da Silva Arouca e Helio de Miranda Guimarães.

16.º Proc. TRT-SP — 272-70-A — Dissídio Coletivo — São Caetano do Sul — Ac. 10.837-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo

Suscitado: Turismo Nossa Senhora de Fatima e Turismo Benfica

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

17.º Proc. TRT-SP — 275-70-A — Dissídio Coletivo — Acórdão — Capital — Ac. 10.838-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Suscitado: Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Estado de São Paulo

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

18.º Proc. TRT-SP — 287-70-A — Acórdão Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 10.839-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Suscitado: Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Estado de São Paulo

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

19.º Proc. TRT-SP — 287-70-A — Acórdão Dissídio Coletivo — Capital — Ac. 10.839-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo

Suscitado: Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Estado de São Paulo

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

São Paulo, 5 de janeiro de 1971

Domingos Manoel Escalera — Secretário do Tribunal.

Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires

Suscitado: Sindicato da Indústria de Serraria, Carpintaria e Tanoaria do Estado de São Paulo; Tetracep Indústria e Comercio S.A. e Cia. Pumex de Concreto Celular

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

13.º Proc. TRT-SP — 263-70 — A — Acórdão Dissídio Coletivo — Santo André — Ac. 10.834-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires

Suscitado: Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de Santo André

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

14.º Proc. TRT-SP — 264-70-A — Acórdão Dissídio Coletivo — São Caetano do Sul — Ac. 10.835-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul e outro

Suscitado: Sociedade Anonima Tubos Brasil

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

15.º Proc. TRT-SP — 267-70-A — Dissídio Coletivo — Santo André — Ac. 10.836-70

Relator: Juiz José Teixeira Penteado

Suscitante: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho

Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo e outro

Suscitado: Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23% (vinte e três por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 11 de novembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 2 de dezembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 2 de dezembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 2 de dezembro de 1969 aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antonio Pereira Magaldi, Osael da Costa Monteiro, Paulo Marques Leite, Roberto Mario Rodrigues Martins, Nelson Virgílio do Nascimento

tor se tem interesse no prosseguimento do feito". - Adv. Fernando Jorge Antunes - Abdala Batich.

2.624-71 - Guilherme Mario Landolfi x Tereza Helena Consuelo Batista. - "Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito". - Adv. José Garcia Pinto - José Carlos Borges de Lima.

2.635-71 - Francesco Giannela x Benedito Carlos de Arantes. - "Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito". - Adv. José Garcia Pinto - Abdala Batich.

2.008-71 - Manoel Moreira Campos x Lourdes Fernandes. - "Homologo a liquidação. - Arquivem-se". - Adv. José Paulo Schiavareche.

2.226-71 - Tereza Galindo Catelani x Vitorino da Graça Pinto. - "Diga o autor". - Adv. Madhat Pachá - Renato Antonio Micali - João Batista Severino.

2.676-71 - Januario Pricolo x José Antonio Recchia. - "Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito". - Adv. Celso Martins de Carvalho - Renato Antonio Micali.

2.710-71 - Adalberto Pereira Simões x Bar e Lanches "Play Bar" Ltda. - "Recolham-se as custas de fls. 19". - Adv. Mituyuki Kubo.

2.712-71 - João Alves Gouveia x Ilia de Noronha Cesar. - "Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito". - Adv. Antonio Carlos Vêco - José Adelcio de Araújo Ribeiro.

2744-71 - Francisco de Melo Azevedo contra Cesar Neves de Oliveira. - "Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito". - Advogados: Altair Teixeira do Valle - Clarice L. Gomes.

2782-71 - Mathilde Bittar Ares contra João Casas Carvajal. - "Recolham-se as custas de fls. 15". - Advogado: Guilhermino Figueiredo Lima.

2802-71 - Manoel Angel Pita contra Milton Monteiro. - "Recolham-se as custas de fls. 11". - Advogados: Jose Ranzental Palmeira - Clarice L. Gomes.

2806-71 - Jamil Beyruti contra Dorival Giovanni. - "Julgo extinta arquivem-se". - Advogados: Iriad Meski - Antonio Hattí.

2826-71 - Lina Bou Atoum contra Gentilio Favencio. - "A vista de petição de fls. 23. arquivem-se os autos". - Advogados: Luiz Arruda Neto - Clarice L. Gomes.

2850-71 - Maria do Rosário Martins contra Fronza Oliveira Carvalho. - "Recolham-se as custas de fls. 13". - Advogados: Paulo Casseb - Clárcire L. Gomes.

2914-71 - Humberto Locoselli contra Egídio Di Bez Neto. - "As preliminares desmerecem acolhida, com demonstrado na réplica. No mais, processo em ordem, julgo saneado. Dentro os prazos pertinentes requerida. Audiência em 21 de fevereiro de 1972, às 15.00 horas". - Advogados: Antonio Braz - Agnaldo Siqueira Martins.

3011-71 - Manoel de Freitas Silva contra Agostinho Alves Teles. - "Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito". - Advogado: José Garcia Pinto.

3018-71 - Antonio Gilio contra Alice Fernandes dos Santos. - Tópico final da r. sentença. "Pelo exposto, nos termos do artigo 11, n.º 1, da lei 4.494, de 1964, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu, fixando-lhe o prazo de dez dias para a desocupação voluntária do prédio descrito na inicial, sob pena de sofrer a execução do despejo. Condene o vencido a pagar as custas do processo e os honorários de advogado do A. arbitrados em 10% do valor do débito. - P. R. I. C. - Advogados: Luiz Francisco Beltrame - Cassio Renato Vergueiro da Silva.

3045-71 - João Dias - Espólio contra Luis Calistro. - "A vista da petição de fls. 19, arquivem-se os autos". - Advogado: Waldemar A. Barreto.

3049-71 - Antonio Alberto Martins Padrao contra Miguel Cardena. - "Deito o desentranhamento requerido às fls. 24, item ca.". Publique-se a r. decisão de fls. 22, que reza: "Julgada procedente. Desocupação em dez dias pelo R. que pagará custas e honorários de 10% sobre o débito". - Advogado: José Garcia Pinto.

3084-71 - Manoel de Deus Melo contra João Carneiro da Silva. - "Preparados (Cr\$ 7,00 - Tab. 275), cts.". - Advogados: Luiz Arruda Neto - Orlando M. Wagner.

3105-71 - Banco Brasileiro de Descontos S.A. contra Farid Demetrio. - "Ciência ao R. dos documentos de fls. 32-36". - Advogados: Antonio Violato - José Eduardo Nascaro de Teila - Derville Allegretti - Rubens Derville de Oliveira Allegretti - Ariemir de Campos E. Mellis.

3138-71 - Nobre Denigres contra Cleomenes Antunes. - "Julgo extinta a ação. Arquivem-se os autos". - Advogados: Tinoco Barreto - Carlos Carli Neto.

3142-71 - Manuel de Mendonza contra Cecilia da Silva Tagnani. - "Digam sobre a liquidação devendo o autor complementar o preparo. (Cr\$ 12,50 ao Estado)". - Advogado: Othon Zanoide de Moraes.

3159-71 - Rosa Duque contra Luzinete Moreira de Olanda. - "Manifeste-se o autor sobre o certificado às fls. 21v. pelo Sr. Oficial de Justiça". - Advogado: Tinoco Barreto.

3187-71 - Joana Fardim Viggiani contra Manoel Garcia. - "Julgo extinta a ação, expeça-se mandado de levantamento, em seguida, arquivem-se os autos". - Advogados: João Dias Rodrigues - Antonio Edson Seixas.

3205-71 - Luiz Martins contra Raimundo Benedito Bekmann. - "Manifeste-se o autor sobre o depósito efetuado às fls. 15 dos autos". - Advogados: José Garcia Pinto - David Kirzenworel.

3215-71 - Antonio Ganancia dos Santos contra Arlindo Rodrigues da Silva. - "A vista da petição de fls. 14, arquivem-se os presentes autos". - Advogado: Fernando Jorge Antunes.

3224-71 - Sadala Abrahão contra Luiz Theodoro Brunelli. - "J. Sim em termos". - Advogado: José W. Kojke.

3257-71 - Patrocínio dos Santos contra Benedito Barboza de Almeida. - "Publique-se o r. despacho sancionador de fls. 42. Que reza: "Vistos (com despacho) sanea-

do). Processo formalmente em ordem. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Não há nulidades ou irregularidades. As preliminares da contestação são inconsistentes. Rejeito-as. Dou o feito por saneado. Defiro as provas pertinentes, por que protestaram as partes, desde que requeridas em tempo oportuno. Audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de março p.f. as 18,30 horas". - Advogado: Tinoco Barreto - Walter Tolosa - Madhat Pachá.

1550-71 - Jose Neves Gonçalves contra Oswaldo Mendonça Coelho. - "Aguardem-se no arquivo". - Advogados: José Garcia Pinto - Renaldo Silva Coelho - José Francisco Silva.

3288-71 - Virgilio Goulart Pentecado contra Wilma Sarkis Garcia. - "Manifeste-se o autor sobre o depósito efetuado às fls. 11 dos autos". - Advogado: Mucio de Campos Maia.

3293-71 - Cândido Augusto Malta contra Jubens Bizzi. - "AO contador. Manifeste-se o autor sobre o depósito efetuado conforme fls. 26 dos autos". - Advogado: Luiz Gonzaga Varam Dantas.

3015-71 - João Ferreira de Freitas Filho contra Paulo Teixeira Bastos. - "Resumo da R. Sentença - Julgada procedente. Desocupação em dez (10) dias pelo réu que pagará custas e honorários de 10% sobre o débito". - Advogados: Altair Teixeira do Vale - Orlando M. Wagner.

3099-71 - Salvador Francisco Passafaro - Esp. contra Luiz Gonzaga de Castro. - "Julgada procedente. Desocupação em dez dias pelo réu que pagará custas e honorários de 10% sobre o débito". - Advogados: Celso Martins de Carvalho - Clarice L. Gomes.

3165-71 - Joaquim da Silva Tinoco x Edmilson Tomas do Nascimento. - "Julgada procedente. Desocupação em dez dias pelo R. que pagará custas e honorários de 10% sobre o débito". - Advogado: Sylvio Moraes de Almeida.

3183-71 - Aveilino Simoncelli contra Manoel Albuquerque de Lima. - "Julgo extinta. Entreguem-se o mandado de levantamento. Arquivem-se". - Advogada: Lisete Aparecida Monteiro.

3302-71 - José Maria Real contra Maria Rosato. - "Julgo extinta a presente ação. Em consequência, determino o arquivamento do feito". - Advogado: Jose Tinoco Barreto.

3315-71 - Gilda Terzini D'Amelio contra Pedro Fioravanti. - "Manifeste-se o autor sobre o depósito efetuado às fls. 11". - Advogado: Carlos Carli Netto.

3316-71 - Antonio Eduardo Fernandes contra Vicente São Felix Filho. - "Concedo 30 (trinta) dias. Débito do réu (Cr\$ 875,05)". - Advogada: Lisete Aparecida Monteiro.

3330-71 - R. Pires Azeira contra Pedro Luiz da Silva. - "Concedo 30 (trinta) dias. Débito do réu Cr\$ 555,50". - Advogados: José Edson Seixas - Renato Antonio Micali.

3344-71 - Norvaldo Ribeiro do Prado x Erisvaldo Cardoso Filho. - "Manifeste-se o autor sobre o depósito". - Advogado: José Parada Neto.

3348-71 - Cella Ribeiro do Prado Nardini contra Manuel Alfredo Vasconcelos Correia. - "Concedo 30 (trinta) dias. Débito do réu Cr\$ 2.885,00". - Advogados: Biasi Antonio Ruggiero - Augusto Melace.

3362 - Antoninho de Paula contra João Antonio Firmino. - "Concedo 30 dias. Débito do R. Cr\$ 297,50". - Advogados: José da Cunha - Renato Antonio Micali.

3365-71 - Neusa Baldini contra Elpidio Salvador. - "Concedo 30 dias. Débito do R. Cr\$ 805,50". - Advogados: Madiel Rodrigues Figueiredo - Carlos Carli Neto.

3373-71 - Carmine Sérgio contra Carlos Maria. - "Concedo 30 (trinta) dias. Débito do réu Cr\$ 810,55". - Advogados: Fernando Jorge Antunes - Othon Zanoide Moraes.

3375-71 - Vicente Franzé contra José Pinto. - "Diga o autor". - Advogados: Delamare Neves Silveira - Othon Zanoide de Moraes.

3383-71 - Tiburcio Arthur Henriques - Esp. contra Andrelino José Passos. - "Junto o réu, em três dias, o atestado de pobreza pelo qual protestou". - Advogados: Edgard Ortega Sant - Rubens Paes - Clarice L. Gomes.

3398-71 - José Maria dos Santos contra Miguel Evangelista França. - "Diga o R.". - Advogados: José Garcia Pinto - Clarice L. Gomes - Orlando M. Wagner.

3465-71 - Raul Felipe contra Aloisio Silva. - "Concedo 30 dias. Débito do réu Cr\$ 740,68". - Advogados: Celso Martins de Carvalho - Orlando M. Wagner.

3481-71 - Antonio Dias contra João Estevão. - "Concedo 30 dias. Débito do réu Cr\$ 369,00". - Advogados: Narciso Pereira Felix - Clarice L. Gomes - Antonio Zeenni.

3544-71 - Dorina Avelsa Romano contra Ali Nourredini. - "Arquivem-se". - Advogado: José Garcia Pinto.

3592-71 - Anibal Ferreira de Souza contra Alvaro Morgado Matias. - "Manifeste-se o autor sobre o certificado às fls. 6v. Pelo sr. Oficial de Justiça". - Adv.: Potv de Souza.

Executivas:

59-71 - Joaquim Martins contra Adeline Assencio Santatto. - Fls. 47, o edital já se acha pronto em cartório a disposição do interessado que deverá retirá-lo para a devida publicação. - Advogados: Aloysio Raphael Cattani - Ana Dayse Nunes.

77-71 - Laurindo Justiniano de Menezes contra Osmar Batista e sua mulher - Jael Menezes Batista. - "Decisão em separado, em três folhas por mim datilografadas. Para sua leitura e publicação designo o próximo dia 4 de fevereiro de 1972, às 13,00 horas. Ultra-asserei o prazo legal por excesso de serviço". - Advogados: Iumécia Sampaio - Isabel Martins - Erika Podolco - Pedro Penno - Renato Pinazani - Paulo Celso Flores - Celina Ferreira.

99-71 - Mario Vicente Vidal contra Escritório Comercial Lima S.C. - "Compre-se fls. 120". - Advogados: Antonio Edson Soares - Antonio Carlos Vêco - Celso Domingos de Siqueira.

132-71 - Veste Confecções Ltda.

João da Silva Campos - "Digam sobre a liquidação". - Advogado: Carlos Nehring Netto.

484-71 - Gilberto Justino contra Sérgio Pereira. - "Digam sobre a liquidação". - Advogados: Santo Battistuzzo - Clóvis da Silva Baratta.

603-71 - Dolores Aparecida Leite contra Theodoro José dos Santos e Jovino de Tal. - "Em diligência o julgamento. Face as divergências existentes nas escrituras de fls. 6 e 22,24, mister se faz que se proceda a uma vistoria no imóvel em questão, para o que fica nomeado, sob compromisso, o eng. dr. Alvaro de Lima Novais. Devera o sr. Perito, em laudo circunstanciado apresentar um croquis do referido imóvel, esclarecendo qual a área pretendida pela autora e qual a ocupada pelo réu Juvenciano Honorato da Silva, com todas as divisas e confrontações. Apresentem as partes, querendo, em um triângulo, os seus assistentes técnicos, formulando quesitos em cinco dias. Excedi o prazo por acúmulo de serviço, nesta e em outras Varas, parado onde tenho sido sucessiva-

mente convocado". - Advogados: José Francisco de Campos Pinto - Manoel Silva - Maria Pancotti Amatti.

707-71 - Retinca Mundial de Motores Ltda. contra Ataíde Ferreira. - "J. Digam". - Advogados: Jorge Klouri - Aniss Klouri - Eduardo Prado de Souza.

732-71 - Reinaldo Rutini contra Luiz Gomes. - "Cumpra-se o V. Acórdão". - Advogados: Renato Antonio Micali - Djalma Ramos Arantes.

859-66 - Ibrapê - Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S.A. contra Eletônica Strong Ltda. - "Homologo, por sentença para que produza todos os efeitos de direito a desistência requerida as fls. 135 nestes autos. Ordenando o arquivamento do feito". - Advogado: Josue Luiz Gaeta.

896-71 - Luiz Gonzaga Frutuoso Braga contra Maria Júlia da Silva. - "Recebo o recurso de fls. 8437, em seus regulares efeitos. Processe-se". - Advogados: Luiz Armando Lippel Braga - Akimi Sunada - Paulo Sérgio Hoffling.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIAO

Atos do Presidente
De 29-12-71:

N. 189 - Tornando sem efeito, tendo em vista o que consta do processo SA SPE 93-A-69 - Anexo V, o Ato n. 172, de 5 de novembro de 1971, que nomeou Vânia Conceição Martins de Alencar para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, nível "PJ-9" do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, em vaga decorrente da promoção de Alzira Simões Filgueiras.

N. 190 - Tornando sem efeito, tendo em vista o que consta do Processo SA SPE 93-A-69 - Anexo V, o Ato n. 173, de 5 de novembro de 1971, que nomeou Américo Hitochi Kono para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, nível "PJ-9", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, em vaga decorrente da promoção de Maria Porfíria Aparecida de Carvalho Rosas.

N. 191 - Tornando sem efeito, tendo em vista o que consta do Processo SA SPE 93-A-69 - Anexo V, o Ato n. 175, de 12 de novembro de 1971, que nomeou Edson Pascoal para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, nível "PJ-9", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, em vaga decorrente da exoneração de Thomas Humihiso Fuziy.

N. 192 - Nomeando, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 409, de 25 de setembro de 1948, de acordo com o artigo 8.º da Lei n. 4067, de 5 de junho de 1962 e tendo em vista o que consta da Ata n. 6-70, da sessão extraordinária deste Tribunal, realizada em 2 de fevereiro de 1970, Maria Prates Teixeira para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, nível "PJ-9", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, em vaga decorrente da promoção de Alzira Simões Filgueiras.

N. 193 - Nomeando, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 409, de 25 de setembro de 1948, de acordo com o artigo 8.º da Lei n. 4067, de 5 de junho de 1962 e tendo em vista o que consta da Ata n. 6-70, da sessão extraordinária deste Tribunal, realizada em 2 de fevereiro de 1970, Eilson Volpe, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, nível "PJ-9", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, em vaga decorrente da promoção de Maria Porfíria Aparecida de Carvalho Rosas.

N. 194 - Nomeando, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 409, de 25 de setembro de 1948, de acordo com o Artigo 8.º da Lei n. 4067, de 5 de junho de 1962 e tendo em vista o que consta da Ata n. 6-70, da sessão extraordinária deste Tribunal, realizada em 2 de fevereiro de 1970, Célia Jotta Lopes para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, nível "PJ-9", do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 2.ª Região, em vaga decorrente da exoneração de Thomas Humihiso Fuziy.

São Paulo, 3 de janeiro de 1972.
Maria Lavinia T. Ribeiro - Diretora Secret.

Suscitados: Santa Casa de Misericórdia de Santos e outros
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar arguida; no merito, por maioria de votos, conceder o reajustamento salarial de 22% calculado sobre os salarios percebidos pelos empregados em 14 de setembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1.º de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e termino de aprendizagem; vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Albino Feliciano da Silva, que davam 22,50%; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1.º de outubro de 1971, com o prazo de duração de um ano, por maioria de votos, conceder o reajuste salarial de 23% aos empregados admitidos após 1.º de outubro de 1970, calculado sobre o salario de admissão até o limite no que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen e Albino Feliciano da Silva, que concediam 23,50%; por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos enfermeiros, ora suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por voto de desempate do Sr. Presidente, rejeitar o pedido salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes José Cabral, Afonso Teixeira Filho, Henrique Victor, Nelson Virgílio do Nascimento, Roberto Barreto Prado, Antonio Lamarcia, Roberto Mário Rodrigues Martins e Paulo Marques Leite, que estabeleciam piso. - Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 1.000,00 Advogados: José Raimundo de Faro Mello, Antonio M. de Carvalho e Klaus Meuge.

4.º - Proc. TRT-SP - 218-71-A - Homologação de Acórdão - Capital - Acórdão 818-71
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso
Suscitante: Federação dos Empregados no Comercio Hotelero e Similares no Estado de São Paulo
Suscitado: Federação Nacional de Hotéis e Similares
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em deixar de homologar o acórdão de fls. vencido os Exmos. Srs. Juizes José Cabral, Afonso Teixeira Filho e Henrique Victor. - Custas pelas partes sobre Cr\$ 800,00.

4.º - Proc. TRT-SP - 236-71-A - Homologação de Acórdão - Capital - Ac. 819-71
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso
Suscitante: Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação do Estado de São Paulo e outros
Suscitados: Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de São Paulo
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar arguida; no merito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre os salarios percebidos pelos empregados em 10 de novembro de 1971, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 2 de dezembro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade e equiparação salarial e termino de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 2 de dezembro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos em conceder o reajuste de 22% (vinte e dois por cento) aos empregados admitidos após 2 de dezembro de 1970, calculado sobre o salario de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo

PLENO
Edital A-3-72
Intimação de Acórdãos
De ordem do Sr. Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 20 de dezembro do corrente ano, foram publicados os seguintes acórdãos:

1.º - Proc. TRT-SP-103-71A - Dissídio Coletivo - Capital - Acórdão 818-71
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso
Suscitante: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Industrias de Confeção de Roupas e de Chapéus de Senhores de São Paulo
Suscitado: Clóvis Hermandes
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares arguidas; no merito, por voto de desempate do Sr. Presidente, em julgar procedente o dissídio, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Mauger Allen, Albino Feliciano da Silva, Nelson Virgílio do Nascimento, Edgard Radescia, Nelson Tapajós, Roberto Mário Rodrigues Martins e Paulo Marques Leite. - Custas pelo suscitado sobre Cr\$ 800,00.
Advogados: Paulo R. Franco - António A. Correia

2.º - Proc. TRT-SP-187-71A - Dissídio Coletivo - Santos - Acórdão 818-71
Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso
Suscitante: Sindicato dos Enfermeiros Municipais de Santos, Casas de Saúde, Hospitais e Hospitais de Santos
Suscitados: Santa Casa de Santos

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso
Suscitante: Federação dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação do Estado de São Paulo
Suscitados: Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de São Paulo
Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar arguida; no merito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre os salarios percebidos pelos empregados em 10 de novembro de 1971, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 2 de dezembro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade e equiparação salarial e termino de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 2 de dezembro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos em conceder o reajuste de 22% (vinte e dois por cento) aos empregados admitidos após 2 de dezembro de 1970, calculado sobre o salario de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo

RECEBIDO LARANJEIROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12/9/72

Requer-se os serviços em anexo
para reunião dia 21 de março corrente
em 15 horas.

12/9/72

[Handwritten signature]

~~Guilherme da Silva Pontes
Chefe de Div. Santos
Substituto~~

[Large diagonal line crossing out the rest of the page]

01

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.

a Diretores da Associação Cristã Beneficente.

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Ipororó nº79 -6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Betz de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.

• Diretores da Cruz Vermelha Brasileira

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Cubatão e Guarujá, nesta Divisão Regional situada à Rua Ipororó nº79 -6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,

- Clélio Bets de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.

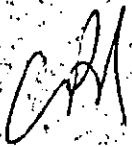
a Diretores do Hospital Infantil "Gota de Leite."

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Itororó nº79 -6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Cláudio Betz de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.

• Diretores da Clínica São Vicente

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Betz de Lima -
Chefe da D.R. de Santos.

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972,

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.

s Diretores do Instituto Santista de Medicina.

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Itororó, nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,

- Clélio Bets de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.
• Diretores da Sociedade Luso Brasileira.

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Itororó, nº79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Bets de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/12 - TS

12 de Setembro de 1972.


Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.
a Diretores do Hospital Menino Jesus

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Itororó, nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Betz de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos,
e Diretores do Hospital e Maternidade Caiçara.

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Ipororó, nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Betz de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.
e Diretores da Associação Casa da Esperança:

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas - de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Ipororó, nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,



— Clélio Betz de Lima —

Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do Trabalho
em Santos.

às: Diretores da Fundação Antonio e Helena Zerrenner.

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Magististas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional, situada á Rua Itororó, nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Bets de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.

as: Diretores do Ninho Maternal da Paróquia de Guarujá

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, - convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional, situada à Rua Iteororó, nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,



- Clélio Ests de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos,
ss. Diretores do Pronto Socorro Infantil Gonzaga.

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, conoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Itororó, nº79 - 6º andar - dia 21 de Setembro, às 15 - horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Bets de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.

» Diretores do Pronto Socorro Vera Cruz.

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, - convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas - de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional situada à Rua Itororó, nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Betz de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.
e Diretores do Instituto Ortopédico São Lucas.

:- MESA REDONDA -

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional - situada à Rua Itororó, nº 79 - 6º andar, dia 21 de Setembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Bets de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS.

12 de Setembro de 1972

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.

• Diretores do Hospital Santo Amaro de Guarujá

• MESA REDONDA

Senhores Diretores:

Para fins de negociação prévia, na fór-
ma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Traba-
lho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfer-
meiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massa-
gistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Re-
gional situada à Rua Itororó, nº 79-6º andar, dia 21 de Setembro,
às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um
reajuste salarial.

Atenciosamente,



Clelio Betz de Lima
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos
Provedor do Hospital São José de São Vicente.

: -MESA REDONDA-

Senhor Provedor:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, con-
voco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermeiros, Em-
pregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de
Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional si-
tuada à Rua Ipororó, nº 79 - 6º andar - dia 21 de Setembro, às 15 -
horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste
salarial.

Atenciosamente,


- Clélio Betz de Lima -
Chefe da D.R. de Santos

Of. DRST - 11/72 - TS.

12 de Setembro de 1972.

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Santos.
Santa Casa da Misericórdia de Santos.

: MESA REDONDA.

Snr. Provedor:

Para fins de negociação prévia, na forma de-
terminada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, -
convoço essa empresa para reunião com o Sindicato dos Enfermei-
ros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massa-
gistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão
Regional situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 21 de Se-
tembro, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades
para um reajuste salarial.

Atenciosamente,


Clélio Bets de Lima
Chefe da D.R. de Santos

AR
5.º Andar

REGISTRADO N.º _____

45

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Cruz Vermelha Brasileira

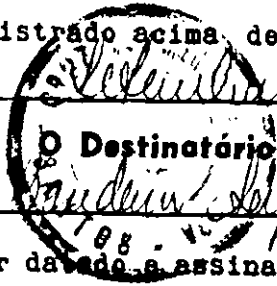
Endereço Praça de Andradas, 111 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Setembro de 19 62

O Destinatário
Meu irmão Sr. Rui



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten mark resembling a checkmark or signature.

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Fundação Antonio e Helena Zerrenner

Endereço Av. Rangel Pestana, nº 141 - Santos

Natureza da correspondência NOTA PEDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Setembro de 1972

O Destinatário

Roberto Rodrigues August.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Oratório, 79, 6.º Andar
SANTOS

A R

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Santa Casa da Misericórdia de Santos

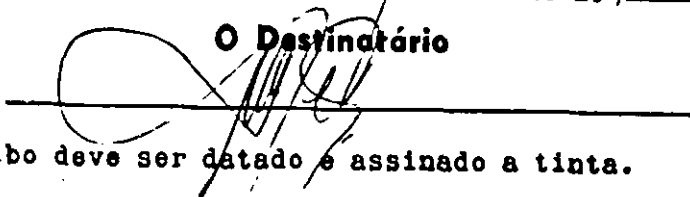
Endereço Av. Claudio Luiz da Costa, nº 50 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de Setembro de 1972

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Itororó, 79 - 6.º Andar
SANTOS

AR

REGISTRADO N.º _____

112
X

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Instituto Ortopédico São Lucas

Endereço Av. Ana Costa, nº 168 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Rua Ildefonso, 79, 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de setembro de 19 72

O Destinatário

Ideli Zebeth

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

Av. Itororó, 79, 6.º Andar
SANTO

REGISTRADO N.º _____

12

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Hospital Santo Amaro

Endereço Rua Quinto Bertoldi, s/nº - Guarujá

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de setembro de 19 72

O Destinatário

Iza Marinho

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten initials/signature

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Clinica e Maternidade São Vicente

Endereço Rua Jacob Emerick, 328 - São Vicente

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

Handwritten signature

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

RUA TORRES RIBEIRO, 510 - 6.º Andar
SANTOS

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten initials/signature

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Associação Casa da Esperança

Endereço Rua Imperatriz Leopoldina, 9 - Santos

Natureza da correspondência MES 1 REDONDA

ORGÃO: O. Andar
SANTOS

RUA

ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA
Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Set de 19 70

O Destinatário

Handwritten signature

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 67 X

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Hospital São José

Endereço Rua Frei Gaspar, 790 - São Vicente

Escreva da correspondência MESA REDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Setembro de 1972

O Destinatário

Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Itororó 79 - 6.º Andar
SAÍDOS

AR

REGISTRADO N.º _____

133
J

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Hospital e Maternidade Caiçara

Endereço Av. Conselheiro Nébias, 518 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Rua Protó. S. G. - andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Setembro de 19 72

O Destinatário

[Handwritten Signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R
oro, 79-6.º Andar
SANTOS

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten mark]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Associação Cristã Beneficente

Endereço Rua Osvaldo Cochrane, nº 152 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

PLIA

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Setembro de 19 72

O Destinatário

Wair Ruelo Santtafo

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

15
24

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Instituto Santista de Medicina

Endereço Av. Conselheiro Nébias, 371 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Rua Itoró 7 - 1.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

6.º Andar

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Hospital Infantil Gota de Leite

Endereço Av. Conselheiro Nébias, 366 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de setembro de 19 72

O Destinatário

Berta Torres Pimenta

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

5/1
4

Rua Itoró 219 - 6.º Andar
SANTOS

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sociedade Luso Brasileira

Endereço Av. Conselheiro Nébias, 665 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Setembro de 1972

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten initials/signature

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Hospital Menino Jesus

Endereço Av. Conselheiro Nébias, 665 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Rua Itoró, 9-6º andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de setembro de 19 72

O Destinatário

Handwritten signature

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º _____

M
S
H

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Pronto Socorro Infantil Gonzaga

Endereço Av. Ana Costa, nº 411 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Ua Orcio, 7910
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 19 de setembro de 19 72

O Destinatário

Alexan Morgan Ti

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

62
X

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Pronto Socorro Vera Cruz

Endereço Av. Washington Luiz, 420 - Santos

Natureza da correspondência MESA REDONDA

Recebi o registrado acima descrito

Em 14 de Setembro de 19 72

O Destinatário

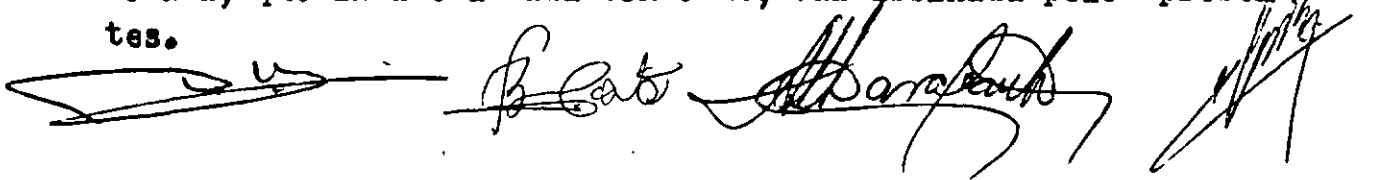
Deize maranh

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Honoró 79, 6.º andar
SANTOS

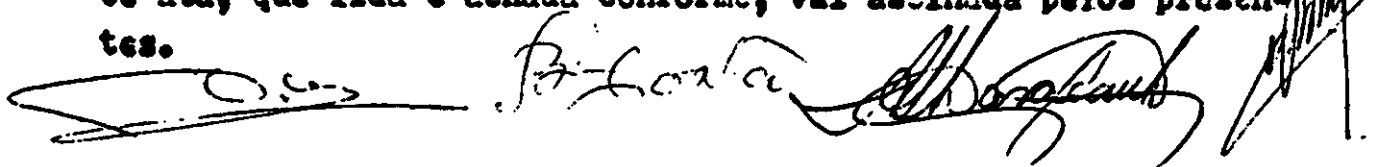
161
bch

ATA DE REUNIÃO - Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, à Rua Itororó nº 79, 6ª andar, sob a presidência de seu chefe substituto, Sr. Celso da Silva Pontes, o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, representado pelo seu presidente, o Sr. Oscar Magrini e a Fundação Antonio e Helena Zerrenner, representada pelo Sr. Benedito Lourenço da Costa. Presente também, o advogado do sindicato, o Dr. Abner de Siqueira Cavalcanti. Deixaram de comparecer, embora regularmente convocados, Santa Casa de Misericórdia de Santos, Hospital São José, Hospital Santo Amaro, Instituto Ortopédico São Lucas, Pronto Socorro Vera Cruz, Pronto Socorro Infantil Gonzaga, Ninho Maternal do Guarujá, Associação Casada Esperança, Hospital e Maternidade Caiçara, Hospital Menino Jesus, Sociedade Lusobrasileira, Instituto Santista de Medicina, Clínica e Maternidade São Vicente, Hospital Infantil Gota de Leite, Cruz Vermelha Brasileira, Associação Cristã Beneficente. Ao dar início à reunião o senhor presidente leu o ofício que o sindicato dos empregados endereçou ao senhor chefe desta Divisão Regional, com suas reivindicações, após o que abriu-se a discussão sobre as possibilidades de um ajuste amigável para o pretendido aumento salarial. Dada a palavra ao único empregador presente, disse este que não concordava com nenhum dos itens / reivindicados pelos empregados, isto é, aumento de 40% (quarenta por cento), piso salarial de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), aumento igual para os que percebem salário profissional e desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados a favor do sindicato, destinada à assistência social, não tendo qualquer contraproposta para apresentar, apenas se submetendo a reajuste que estiver dentro dos índices oficiais. Em face disso, o representante dos empregados solicitou que se providenciasse a instauração de dissídio coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O senhor presidente declarou que iria submeter o pedido à apreciação e deliberação do Sr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo e deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.



11/2
27

ATA DE REUNIÃO - Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, à Rua Ipororó nº 79, 6º andar, sob a presidência de seu chefe substituto, Sr. Celso da Silva Pontes, o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casca de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, representado pelo seu presidente, o Sr. Oscar Magrini e a Fundação Antonio e Helena Zerrener, representada pelo Sr. Denedito Lourenço da Costa. Presente também, o advogado do sindicato, o Dr. Abner de Siqueira Cavalcanti. Deixaram de comparecer, embora regularmente convocados, Santa Casa de Misericórdia de Santos, Hospital São José, Hospital Santo Amaro, Instituto Ortopédico São Lucas, Pronto Socorro Vera Cruz, Pronto Socorro Infantil Conga, Ninho Maternal do Guarujá, Associação Casada Esperança, Hospital e Maternidade Caiçara, Hospital Menino Jesus, Sociedade Luso Brasileira, Instituto Cartista de Medicina, Clínica e Maternidade São Vicente, Hospital Infantil Cota de Leite, Cruz Vermelha Brasileira, Associação Cristã Beneficente. Ao dar início à reunião o senhor presidente leu o ofício que o sindicato dos empregados endereçou ao senhor chefe desta Divisão Regional, com suas reivindicações, após o que abriu-se a discussão sobre as possibilidades de um ajuste amigável para o pretendido aumento salarial. Dada a palavra ao único empregador presente, disse este que não concordava com nenhum dos itens / reivindicados pelos empregados, isto é, aumento de 40% (quarenta por cento), piso salarial de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), aumento igual para os que percebem salário profissional e desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados a favor do sindicato, destinada à assistência social, não tendo qualquer contraproposta para apresentar, apenas se submetendo a reajuste que estiver dentro dos índices oficiais. Em face disso, o representante dos empregados solicitou que se providenciasse a instauração de dissídio coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O senhor presidente declarou que iria submeter o pedido à apreciação e deliberação do Sr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo e deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

163
1/4

40 S.T.

21/9/72

[Signature]
Oelso da Silva Pontes
Chefe de DR - Santa
Substituto

25581 16172
2553 171



2/6/72
dy

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, solicitou fossem convocadas as entidades relacionadas às fls. 4 do processo, para o fim de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para o reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Marcada a reunião na Divisão Regional do Trabalho em Santos no dia 21 do corrente mês, e, tendo em vista o comparecimento de apenas uma entidade, pelo representante dos empregados, foi requerida a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio.

São Paulo, 27 de setembro de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SAJA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Côrte.

São Paulo, 27 de setembro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 27 de setembro de 1972

Aluysio Simões de Campos

ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

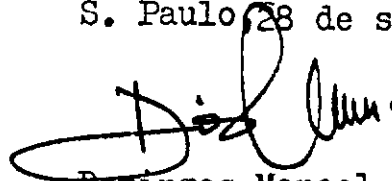
T - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO
DE COM...
RECEBIDO EM 27 7 72

65
~~97~~

Exmo. Sr. Presidente.

Diante dos termos do pedido da inicial de fls. 1 a 3, nesta data, promovo - os presentes autos à elevada consideração de V. Exa.

S. Paulo, 28 de setembro de 1972.



Domingos Manoel Escalera

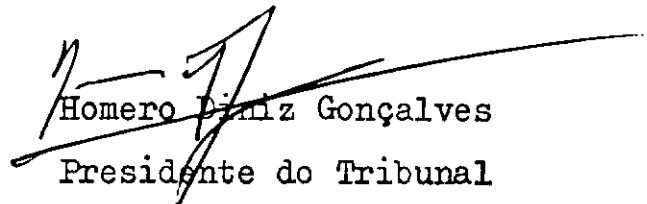
Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real - médio da categoria, de acordo com a legislação vigente.

A seguir, ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art.866, da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Sr. Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Santos para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 28 de setembro de 1972.



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o seguinte documento:

Cópula de reconstituição
salaria

São Paulo, 28 de 9 de 1952



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 185/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS = SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAU-
DE, DUCHISTAS E MASSAGISTA DE SANTOS.

SUSCITADO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS E OUTROS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,38	138,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,31	131,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,21	121,00
setembro	100	1,19	119,00
outubro 72(123)	126,40	1,18	149,15
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,13	142,85
fevereiro	126,40	1,12	141,60
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,05	132,70
junho	126,40	1,04	131,45
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	128,95
setembro	126,40	1,01	127,70
			<u>3.213,75</u>

67
~~99~~

3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	<u>19,00%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 10 de outubro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
Prejulgado nº 38/71.

SÃO PAULO, 28 DE setembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

68
A

002205

Of. 8544/SP 112

, 23.9.72.

Senhor Distribuidor.

Pelo presente e para os devidos fins, passo às mãos de V. Sa. os autos abaixo relacionados:

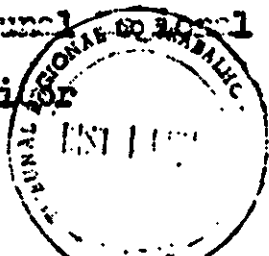
TRT/SP Nº 123/72-A - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Empregados de Edifícios de Santos, como suscitante e Condomínio Edifício Araçatuba e outros, como suscitados.

TRT/SP Nº 135/72-A - Sindicato dos Enfermeiros, empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massajistas de Santos, como suscitante e Santa Casa de Misericórdia de Santos e outros, como suscitadas.

Na oportunidade, apresento a V. Sas. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal do Trabalho da 2ª Região
Ao Ilmo. Sr. Distribuidor
Santos - SP.



Recebido, nesta data, às
17,30 hrs.
Santos - 2-10-72
Domingos Manoel Escalera -
Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª A. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

69

RECEBIMENTO - 2ª A J. C. J.

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos
pela Distribuição de Santos

Santos, 03 de outubro de 1972

Secretário

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 19 de outubro 1972
às 13,30 horas para realização da audiência, e que, nesta
data, o Reclamado foi notificado pelo registro n.º
e o Reclamante pelo registro n.º

Santos, 04 de outubro de 1972

Chefe de Secretaria



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

40
/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. Santa Casa de Misericórdia de Santos
a/c. Oficial de Justiça
Rua Av. Claudio Luiz da Costa nº 50, Santos

N.º
Proc. 1.168/72
Reg.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS? EMP. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro para a audiência relativa a ~~reclamação constante em autos nº 1.168/72~~ **DISSÍDIO COLETIVO**. Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

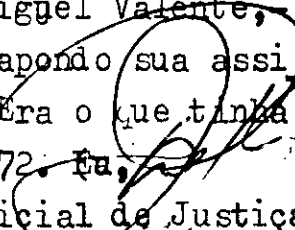
Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.


Quidido Miguel Valente
4-10-72

Santos, 03 de outubro de 1972

[Assinatura]
CHÉFE DE SECRETARIA

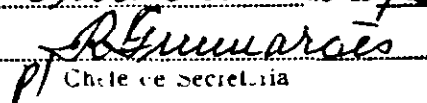
C E R T I D A O

Certifico e dou fé, que nesta data, nas dependências desta Junta, NOTIFIQUEI A EMPRESA SUSCITADA, na pessoa de seu representante Sr. Ovidio Miggel Valente, que recebeu o original, apondo sua assinatura ao pé da cópia. Era o que tinha a informar. Santos, 04/10/72. Eu, 
Oraldo José Barletta, Oficial de Justiça desta Junta.

Recebi 10 (dez) notificações dos -
suscitados. — Santos 06-10-72


Recebi 06 (seis) notificações
dos suscitados e 01 (uma) do suscitante
Santos, 06-10-72
R. Guimarães

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de 06 notificações dos susci-
tados e 01 do suscitante
Santos, 09 de Outubro de 1972

pt Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à *Praça dos*
Andradas, 111 , nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de *Maria*
Floriza Bezar , o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e dou fé.

Santos, *06* de *outubro* de 19*72* ..
.....
R. Guimarães

Oficial de Justiça



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. HOSPITAL S. JOSE N.º 1.168/72
a/c. Sr. Oficial de Justiça Proc. 1.168/72
 Rua Frei Gaspar nº 790 - S. Vicente Reg. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAU DE ETX.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante
 a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na
 Rua XV de Novembro, 10, 12, andar, às 13,30 treze e trinta
 horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro
 para a audiência relativa a ~~reclamação constante da cópia anexa.~~ **DISSÍDIO COLETIVO.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos 03 de outubro de 1972

Jacy Dini Pinto
 06.10-72

Jacy Dini Pinto
 CHEFE DE SECRETARIA

JACY DINI PINTO
 Administradora
 PROVISÓRIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à Rua Frei Gaspar, 790. em S. Vicente....., nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Jacy Simi Pinto....., o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e dou fé.

Santos, 06 de outubro..... de 1972

.....
Guimarães
Oficial de Justiça



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PS
/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. CLINICA E MATERNIDADE SÃO VICENTE
a/c. Sr. Oficial de Justiça
Rua Jacob Emerick, 328 - S. Vicente

N.º
Proc. 1 168/72
Reg.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 1972 para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa ~~DISSIDIO~~ DISSÍDIO COLETIVO

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos, 03 de outubro de 19 72

RITA W.G. CASTANHEIRA
AUX-DIRET.

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à R. Jacob
Emerick, J.P. em A. Vicente ~~nasci~~
cidade; e após sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Rita
W. G. Leastanura, o qual de
tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e
dou fé.

Santos, 06 de outubro de 1972.

.....
R. Guimarães

Oficial de Justiça



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. PRONTO SOCORRO INFANTIL GONZAGA N.º
 a/c. Sr. Oficial de Justiça 1.168/72
 Av. Ana Costa, 411, Santos Proc.
 Rua Reg.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante
 a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na
 XV de Novembro, 10, 12
 Rua _____ andar, às 13,30 (treze e trinta
 horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 1972,
 para a audiência relativa à ~~reclamação constante da cópia anexa.~~ DISSEIDIO
 COLETIVO.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Pauline
 Pronto Socorro Infantil Gonzaga Ltda.
 Departamento Pessoal
 LAURÁ DOMINGUES

Santos, 03 de outubro de 1972

 CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à Av. Ana
lesta, 411 nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Laura
Lomugues o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 06 de outubro de 1972

.....
R. Guimarães
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à *Av. Ana*.....
leata, 168.....nesta
cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de *Urbaldo*
Araujo....., o qual de
tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e
dou fé.

Santos, *06* de *outubro*.....de 19*72*.
R. Guimarães.....
Oficial de Justiça



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER N.º _____
 a/c. Sr. Oficial de Justiça Proc. 1 168/72
 Rua Av. Rangel Pestana nº 141, Santos Reg. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
 SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 1972 para a audiência relativa à ~~reclamação constante da cópia anexa~~ DISSÍDIO COLETIVO. Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Recebido ORIGINAL Santos, 03 de outubro de 1972

Robert Rodrigues Augusto
 escrivão

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à *Av. Rangel*
Palana, 141 nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de *Roberto*
Rodrigues Augusto, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e dou fé.

Santos, *06* de *outubro* de 19*72*.

.....
R. Guimarães
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., dirigi-me à Av. Ana Costa, 70, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Osear Magrum, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido à verdade e dou fé.

Santos, 06 de outubro de 1972.

R. Guimarães
Oficial de Justiça

DUPLICA

Nesta data faço juntada, ao presentes auto.

de Nob. Jacopo Gaudieria
que seguiu

em 10 de outubro de 1972
R. Guimarães

Chefe da Secretaria



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. HOSPITAL SANTO AMARO N.º _____
 a/c. Sr. Oficial de Justiça Proc. 1.168/72
 Rua Quinto Bertoldi s/n, Guarujá Reg. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro para a audiência relativa ~~à reclamação constante da cópia anexa~~ **DISSÍDIO COLETIVO.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

GUARUJÁ - 09.10.72

Opand'ana
 EUNICE BEVIA ORTO -
 SECRETÁRIA

Santos 03 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me a Rua -
Christino Bualdi s/n - GUARUÁ -
gendo ai, notifiquei suscitado no preço da
Sra. Eunice Gervásio Santana esultância
do estabelecimento supra que ficou ciente -
da audiência - " - "
e recebeu a notificação quando sua assintu -
na - " - " - Santos, 09 (nove) de
setembro de 1972. WALTER BARBOZA
Walter Barboza / Oficial de Justiça.

CERTIDÃO

certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me a Rua -
Quinto Bertoldi 514 - Bussu 54 -
sendo ai, notifiquei o suscitado, na pessoa -
do Sr. EVENCE GONCALVES SANT'ANA, executoria
do estabelecimento supra que, ficou -
ciente da audiência _____
e recebeu a notificação opondo sua assente -
ra // _____ Santos, 09 (nove) de
setembro de 1949. WALTER BARBOZA
Walter Barboza / Oficial de Justiça.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. HOSPITAL E MATERNIDADE CAICARA N.º _____
a/c. Sr. Oficial de Justiça Proc. 1.168/72
Av. Cons. Nébias, 518 Reg. _____
Rua _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro, para a audiência relativa à ~~Reclamação constante da cópia anexa~~ **DISSÍDIO COLETIVO**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos 5-09.10.72

α 9/10/72
[Assinatura]
LUIZ CRISTIANO
 - CONTADOR -
 RUA CARIMÃO JOÃO SALERMO
 Nº 38

Santos, 03 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me a Dua -
Capitão João Salomão 38 - Santos -
sendo ai, notifiquei o Spectado, no pupô-
do Luiz Cristiano Coutinho do estabe-
lecimento supra que ficou ciente da
audiência " " "
e recebeu a notificação opondo-se ao assina-
to " " " Santos, 09 (nove) de
outubro de 1942. WALTER BARBOZA
Walter Barboza / Oficial de Justiça.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

81

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA
a/c. S.ª Oficial de Justiça
Rua Imperatriz Leopoldina, nº 9, Santos

N.º
Proc. 1 168/72
Reg.

12/5

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 1972, para a audiência relativa a ~~RECLAMAÇÃO~~ DISSÍDIO COLETIVO

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Adelina Souza Santana
Santos 03 de outubro de 19 72
Autos 09 / 10 / 72 Encarregada.

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me à Av. -
Imperatriz Leopoldina, nº 15 - Santos
sendo aí, notifiquei a suscitada na pessoa
de M. HELEVITA SILVA SANTANA, esposa -
do deitobelicimento que, ficou -
ciente da audiência " " "
e recebeu a notificação opondo sua assinatura -
no " " - Santos, 09 (nove) de
setembro de 1942. WALTER BARBOZA
Walter Barboza / Oficial de Justiça.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE
a/c. Sr. Oficial de Justiça
Rua Osvaldo Cochrane, 152, Santos

N.º
Proc. 1.168/72
Reg.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro para a audiência relativa a ~~reclamação constante da cópia anexa~~ **DISSÍDIO COLETIVO**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Santos - 09.10.72

Santos 03 de outubro de 19 72

Domingas Vieira Costa
SECRETARIA

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me a Rua -
Arnaldo B. Peres no 154 - Santos -
sendo, Inteligência Limitada, na pessoa -
do Sr. DOMINGAS VIEIRA COSTA, secretário -
desto estabelecimento, após que, foi o conteúdo -
da audiência - " " "
e recebeu a notificação após de sua assina -
tura - " " " Santos, 09 (nove) de
setembro de 19 42. WALTER BARBOZA
Walter Barboza / Oficial de Justiça.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 8.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA
a/c. Sr. Oficial de Justiça
Rua Av. Cons. Nébias, 665

N.º
Proc. 1 168/72
Reg.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro para a audiência relativa à ~~reclamação constante da cópia anexa~~ DISSÍDIO COLETIVO. Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

09-10-72
M
MARIA LAURA BONFALDES
FERREIRA
DEP. PISS
FDV.

Santos, 03 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me a Dr. —
conselheiro Helio de 665 Santos
sendo ai, legitimada no prazo da lei.
Maria Luiza Gonzales Fernandes que do sup. fiscal do
estabelecimento supra que, fizeo cinto de
audiencia

e recebeu a notificação opôu-se assinatura
Santos, 09 (nove) de

sete de 19 42. **WALTER BARBOZA**

Walter Barboza / Oficial de Justiça.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

184

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. HOSPITAL MENINO JESUS N.º _____
 a/c. Sr. Oficial de Justiça Proc. 1.168/72
 Rua Av. Cons. Nebias, 665 - Santos Reg. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 1972, para a audiência relativa à ~~reclamação constante da cópia anexa~~ **DISSÍDIO COLETIVO**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

09-10-72

Jul

MARIS LAYNE DONNERS FERNANDES
ENC. DO D. PESSOAL.

Santos, 03 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me a Av. -
Conselheiro Tobias no 665 - Santos -
sendo aí, notifiquei o licitado na pu
lão do Sr. MARIA LAURA GONZALES FERNANDES -
Supremo do Dep. Juizal do estabelecim
mento supra que, por ciente da audiência
e recebeu a notificação opôndo sua ausência.
Santos, 09 (nove) de
setembro de 1949. WALTER BARBOZA
Walter Barboza Oficial de Justiça.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. INSTITUTO SANTISTA DE MEDICINA N.º _____
 a/c. Sr. Oficial de Justiça Proc. 1.168/72
 Rua Av. Cons. Nébias, 371 - Santos Reg. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. EMPREME ROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro para a audiência relativa à ~~reclamação constante da cópia anexa~~ **DISSÍDIO COLETIVO**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Handwritten: 109.10.72
Handwritten signature:

Santos 03 de outubro de 19 72

Handwritten signature of the Secretary

CHEFE DE SECRETARIA

VERA REGINA DE

MAIOJ FÁRIA SILVEIRA
 ALEX. GER.

CERTIDÃO

certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me a Ru. -
Consulheiro Juliano nº 311 - Santos, -
sendo aí, notifiquei o recitado, na pe-
são do Des. Des. REGINA DE MATOS FERREIRA -
Silveira, Dir. do Juízo do estabelecimen-
to supro, que, fizeo ciente do audiência
e recebeu a notificação, porém do mesmo quinquati-
no " " " Santos 09 (nove) de
Outubro de 1942 **WALTER BARBOZA**
Walter Barboza / Oficial de Justiça.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

sb/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. HOSPITAL INFANTIL GOTA DE LENTE N.º _____
 a/c. Sr. Oficial de Justiça Proc. 1 168/72
 Rua Av. Cons. Nébias, 366 - Santos Reg. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, FMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, ETC.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 treze e trinta horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro de 1972, para a audiência relativa à ~~reclamação constante da cópia anexa~~ DISSÍDIO COLETIVO. Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

09/10/72
CARMELINDA DE ALMEIDA - ENFERMEIRA

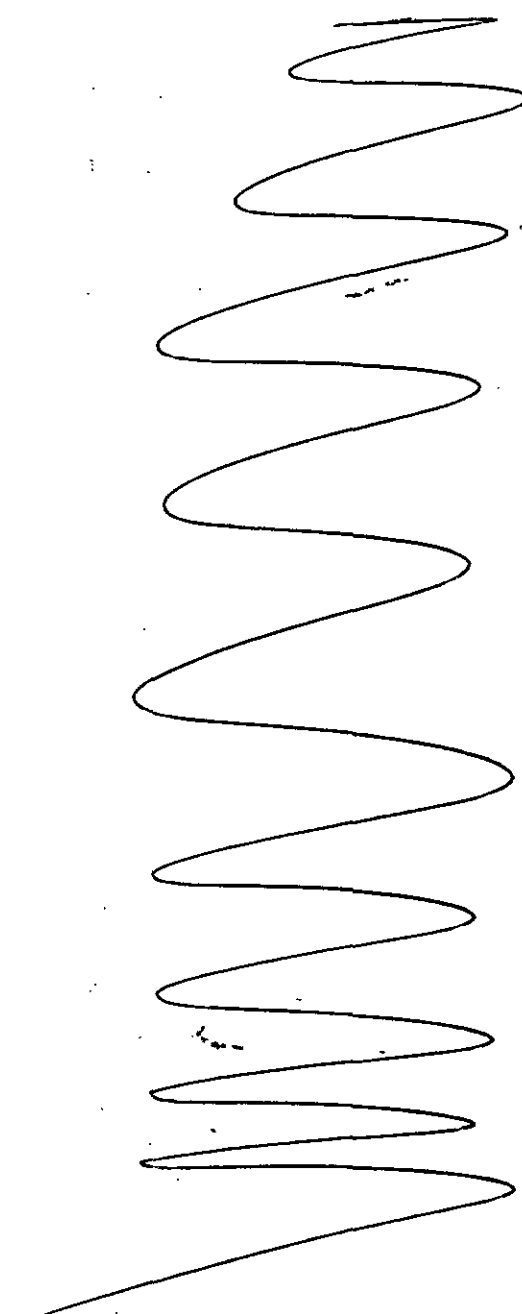
Santos, 03 de outubro de 1972

[Assinatura]
 CHEFE DE SECRETARIA



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me à Av. -
Boavista nº 366 - Santos
sendo aí, notifiquei e suscitado na pes-
sôa do Sr. CARMELINDA DE ALMEIDA -
esposa do estabelecimento que -
foi a ciência da audiência -
e recebeu a notificação após sua assintu-
ra - " - " - " Santos 09 (nove) de
setembro de 1972. WALTER BARBOZA
Walter Barboza / Oficial de Justiça.





FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 8.109

SP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. PRONTO SOCORRO VEPA CRUZ N.º _____
 a/c. Sr. Oficial de Justiça Proc. 1.168/72
 Rua Washington Luiz, 420, Santos Reg. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. ENFERMEIROS, EMPR. HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, ET C.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua XV de Novembro, 10, 1º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro, para a audiência relativa a ~~RECLAMAÇÃO CONSTITUÍDA POR~~ **DISSÍDIO COLETIVO**. Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

J. 09.10.72

Deize Marquês
DEIZE MARQUÊS
RELAÇÕES PÚBLICA

Santos, 03 de outubro de 1972

[Assinatura]

 CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, dirigi-me a Dr. -
Washington Luiz no 420 - Santos -
sendo ai, holoforei o conteúdo no autos -
do 104. 1212 - Mbovo Ribeiro Pulcini -
estabelecimento supra que, presentemente -
da audiência -
e recebeu a notificação quando seu assig. -
leu - Santos, 09 (nove) de
de 1972 WALTER BARBOZA
Walter Barboza / Oficial de Justiça.

JUNTADA

Nesta data, fuço juntada, aos presentes
autos de termo de audiência

Santos, 9 de 10 de 1972

que
Chefe de Secretaria



88
/ ou

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 1168 / 72

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de 1972, às 13,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Geraldo de Lima Marcondes

o Sr.

Vogal dos Empregados e,

o Sr. Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, DECHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS, suscitante e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS E OUTROS, rec,digo, suscitados.

Presente o suscitante na pessoa do Sr. Oscar Magrini com o - Abner Di Cavaltanti. Presente pela suscitada Santa Casa de Misericórdia de Santos na pessoa do Sr. Ovídio Miguel Valente com o Dr. Klaus Menge. O Sr. Antonio Peixoto pela Hospital São de São Vicente com o Dr. Benjamin Goldenberg, Sr. Angelo Ramos pela Cruz Vermelha Brasileira de Santos, Sra. Laura Domingues do Pronto Socorro Infantil Gonzaga.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, por seu patrono requer juntada da contestação escrita. Deferido.

A Irmandade do Hospital São José, por seu patrono, também oferece contestação escrita. Deferido.

A suscitada, Cruz Vermelha Brasileira de Santos, por seu representante, declara que a entidade é filantrópica, vivendo da caridade pública e não tem condições de arcar com o ônus do reajuste.

A suscitada Pronto Socorro Infantil Gonzaga, por sua representante declara que não concorda com a pretensão do Sindicato suscitante, ratificando a defesa oferecida pela Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Santos.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi feita às partes proposta de conciliação na base de 19%, na conformidade do percentual encontrado pelo Serviço de Estatística e Estudos Econômicos do Tribunal Regional do Trabalho.



89
ou

O Sindicato suscitante por seu advogado declara que não aceita a proposta de conciliação formulada por esta Presidência - mantendo a pretensão de reajuste na conformidade do pedido inicial ou seja aumento geral de 40% para toda a categoria.

As partes presentes declararam que não têm outras provas a produzir.

Pelo Sr. Juiz Presidente foi determinado o encerramento da instrução e a conclusão dos autos. Nada mais.

E para constar foi lavrado o presente termo e datilografado por mim, *OU* Olga N.A. Costa, aux. jud. pj-9 e assinado por,

[Handwritten Signature]
REGALDO DE LIMA MOURÃO
Juiz de Trabalho

suscitados

[Handwritten signatures of the parties]
Gomes
Domingues
Sindicato

suscitante

[Handwritten signature of the employer]

CHEFE DE SECRETARIA

[Handwritten signature of the Secretary Chief]

90
/mu

PROCESSO 2a JCJ 1.168/72

Pela Suscitada

-

IRMANDADE DA SANTA CASA
DA MISERICÓRDIA DE SANTOS

Egrégio Tribunal:

1

Reivindica-se, neste dissídio coletivo de natureza econômica, o seguinte:

- I - aumento geral de 40% sobre os salários vigentes em 1/10/71, com vigência a partir de 1/10/72 ;
- II - piso salarial de G\$ 300,00 ;
- III - igual aumento para aqueles que percebem salário profissional ;
- IV - desconto, para os cofres do Sindicato Suscte. , de todos empregados, da importância de G\$ 10,00, no primeiro mês de aumento - em folha de pagamento.

No entanto ,

2

a Secretaria do Egrégio TRT/SP, no seu cálculo de reconstituição salarial, às fls. 67, encontrou como percentual para o aumento postulado o de, apenas, 19% (dezenove) por cento .

L o g o ,

3

o aumento a ser concedido, nos termos do PREJULGADO Nº 38 do Egrégio TST, não pode ultrapassar de 19% (dezenove por cento) .

Por outro lado ,

4

descabe piso, como tem decidido esse Egrégio TRT. O aumento não pode ser estendido aos que, por titulares de salário profissional (referido ao salário mínimo geral) obtiveram, ainda em Maio de 1972, aumento, até superior a 19%, de seus vencimentos e devem, assim, ser excluídos de novo aumento ao mesmo título (aumento do custo de vida ou desvalorização da moeda, já corrigidos).

Finalmente,

5

o desconto a favor do Sindicato, ainda mais indiscriminado de todos empregados, sindicalizados ou não, contraria o disposto no art. 545 da CLT, com sua redação dada pelo DL 925/69, já que condicionado a individual autorização dos interessados.

KLAUS MENGE
ADVOGADO

g/one

Pelo exposto ,

6

não pode ser acolhido o pedido inicial, tal como formulado, devendo o reajuste obedecer aos ditames do PREJULGADO 38 e atendidas as contrariedades retro formuladas.

Protestos pelas provas admitidas.

Santos, 19 de outubro de 1972 . -

Klaus Menge

KLAUS MENGE - Advogado
Inscr. OAB n.º 3667
Inscr. CPF 017384968



SANTOS

FUNDADA EM 1543

Santos, 19 de outubro de 1972

92
out

Exmo. Sr.

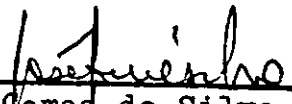
Dr. Juiz Presidente da

2a. Junta de Conciliação e Julgamento

SANTOS

Vimos por esta, respeitosamente, apresentar a V.Excia. o Sr. Ovídio Miguel Valente, brasileiro, casado, comerciário, nosso funcionário, lotado no cargo de Adjunto do Serviço de Inquérito Administrativo, residente à Rua Vereador Diego Pires de Campos, 35 - Vila São Jorge em São Vicente, que comparece na qualidade de prepôsto, para acompanhar o processo nº 1168/72, que trâmita por essa MM. Junta, em que esta Irmandade é parte com o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, e prestar a esse Juízo os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente



José Gomes da Silva
- PROVIDOR -



R O C U A O

93
out

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, instituição pia e de beneficência, com sede à Av. Cláudio Luiz da Costa nº 50, neste ato representada por seu provedor, Dr. JOSÉ GOMES DA SILVA, por este instrumento particular constitui seu procurador o Dr. Klaus Ernest Menge, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob nº 3667 na 2ª subseção da OAB - SP - com escritório nesta cidade à Rua XV de novembro, nº 10 - 2º andar - sala 206, a quem confere os poderes ad-judicia, especialmente, para o fim de representá-la e defendê-la, até final solução, em quaisquer processo de natureza individual ou coletiva perante a Justiça do Trabalho, podendo substabelecer. O MANDATÁRIO É INSCRITO NO CPF SOB Nº 017384968.-

Santos, 22 de novembro de 1.969

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Santos, de _____ de 19__
Dau 16
[Signature]
6.º TABELIÃO

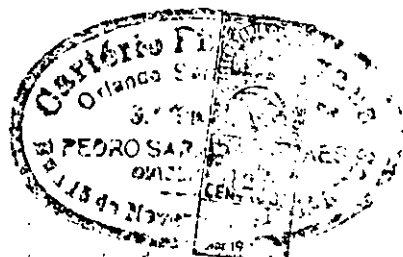
[Signature]
José Gomes da Silva
= Provedor =

TABELIONATO
PINTO NOVAES

RUA 15 DE NOVEMBRO, 11 - Tel. 422
Santos - SP

[Handwritten notes and stamps]
Santos, 22 de Novembro de 1969
Pinto Novaes
6.º TABELIÃO

O Selo Estadual -- Cr\$ 0,00
e a T.A.S.J. -- Cr\$ 0,10 foram
recolhidos pela GUIA 336



C O N T E S T A Ç Ã O .

Pela suscitada

IRMANDADE DO HOSPITAL

SÃO JOSÉ

EGRÉGIOS JULGADORES:

1. O presente dissídio coletivo foi suscitado' pelo SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS contra diversos hospitais inclusive a ora contestante, pleiteando acolhimento das seguintes reivindicações:

- a) aumento geral de 40% para tãda categoria sãbre os salãrios vigentes a 1 de outubro de 1971 com vigãncia a partir de 1 de outubro de 1972;
- b) piso salarial de Cr\$ 300,00 (trezentos ' cruzeiros;
- c) aumento igual para aqueles que percebem' salãrio profissional (diferença de per - centagens) e
- d) desconto de Cr\$ 10,00 de todos os empre - gados em benefãcio do sindicato suscitan - te.

95
/fw

-2-

2. Todavia, as reivindicações do sindicato, em virtude de estarem apartadas de qualquer fundamento legal e jurídico, são insuscetíveis de serem acolhidas.

3. No que tange ao aumento salarial pretendido de 40%, deve o mesmo ser estipulado de acordo com o índice estabelecido na lei e no prejudgado. 38/71 do TST, estando a Justiça do Trabalho impedida de proferir decisões contrárias às restrições legais.

4. Por isso é que o aumento pretendido de 40% é manifestamente exagerado superando em muito o percentual em contrado por esse Egrégio Tribunal que foi de 19%.

5. Deve-se, assim, concluir que o aumento a ser concedido no presente dissídio, há de ser aquele que foi apurado nos cálculos oficiais, posto que, nos termos do art. 902, §1º da CLT, "uma vez estabelecido o prejudgado, os Tribunais Regionais do Trabalho, as Juntas de Conciliação e Julgamento e os Juizes de Direito investidos da jurisdição da Justiça do Trabalho, ficarão obrigados a respeitá-lo."

6. Quanto ao piso salarial e aumento igual para os que percebem salário profissional, constituem-se em inovações com as quais a contestante absolutamente não concorda em acordo de revisão, desde que não amparadas em qualquer dispositivo de lei.

7. Finalmente, não se opõe a suscitada, ao desconto de Cr\$ 10,00 em folha, dos empregados, desde que de acordo com a lei, seja autorizada pelos mesmos, por escrito, pena de não se responsabilizar, perante o Sindicato, em caso de negativa ou omissão.

BENJAMIM GOLDENBERG
ADVOGADO

96
ou

-3-

"Ex positis", manifesta-se a Suscitada favorável à concessão do aumento salarial na base de 19% e ao pagamento de Cr\$ 10,00 pelos empregados em benefício do sindicato (condicionado à expressa autorização dos laboristas) ao mesmo tempo que contesta o direito da categoria suscitante às demais vantagens pleiteadas.

Protestos de estilo, pelas provas de direito.

Santos, 19 de outubro de 1972


BENJAMIM GOLDENBERG-advogado.

PROCURAÇÃO

97
me

Pelo presente instrumento particular,.....
IRMANDADE DO HOSPITAL SÃO JOSE- SANTA CASA DE SÃO VICEN
TE, Rua Frei Gaspar, 790, Em São Vicente, neste ato
representada pelo seu provedor ANTONIO PEIXOTO, por-
tuguês, industrial, casado, residente e domiciliado na
mesma cidade.

nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es)
o Dr. BENJAMIM GOLDENBERG, brasileiro, casado, advogado,
inscrito na O. A. B. - Subsecção de Santos, - sob o n.º 9980 -
CIC 031338938 - com escritório em Santos, à Rua Adhemar de
Figueiredo Lyra, 43 - Conjunto 14.....

a quem confere(m) os poderes da cláusula "ad-judicia",
podendo conciliar, transigir, desistir, acordar, fazer
cessões, transferências, levantamentos de depósitos judi-
ciais, receber e dar quitações, firmar compromissos,
inclusive substabelecer.

Reconheço a firma de Ant -
nio Peixoto.

Santos, 19 de outubro de 1972

Santos, 19 de outubro de 1972
Em verdade
Antonio Peixoto

Benjamin Goldenberg

CIT. - NOTAS
Rua 18 de Novembro, 28 - Santos

OS SÓCIS DO HOSPITAL E A TAXA DE
APOSTILAMENTO DA
JUSTIÇA

JUNTADA

Nesta data, feita junta da, aos presentes
autos de conclusão

Santos, 20 de 10 de 1942

que

Chefe de Secretaria

98
mm

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS
AO M.M. JUIZ PRESIDENTE.

São Paulo, 20 de Outubro de 1945


.....
Chefe de Secretaria

Egrégio Tribunal

O SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS, requereu ao -
Chefe da Divisão Regional do Trabalho de Santos a convocação das em -
presas da categoria econômica para a realização de mesa redonda pa -
ra nova tentativa de acordo visando a novo reajuste salarial. O pe -
dido está instruído com a cópia da ata da assembléia geral extraor -
dinária dos associados do Sindicato da Categoria profissional e cer -
tidão do acórdão desse Egrégio Tribunal relativo ao aumento do ano -
passado. A reunião convocada pela Divisão Regional, da qual foram -
notificados os empregadores relacionados à fls.4, compareceu apenas
o representante da Fundação Antônio e Helena Zerrenner que não con -
cordou com as reivindicações da categoria profissional. Os autos, -
por despacho do Diretor do Serviço Sindical foram remetidos a esse
Egrégio Tribunal.

Reivindica o Sindicato Suscitante aumento geral de -
40% para toda a categoria; piso salarial de Cr\$300,00; aumento -/
igual para aqueles que percebem salário profissional e, finalmente, -
desconto de Cr\$10,00 de todos os empregados em benefício do Sindica
to.

Determinada a reconstituição salarial da categoria (fls.65/66) e a remessa dos autos a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de Santos, nos termos do art. 866, da C L T. - Distribuído o feito a esta 2ª. JCJ designou-se audiência de conciliação e instrução.

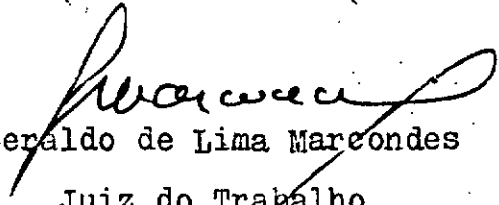
A audiência designada compareceram o Sindicato Suscitante e apenas 4 (quatro) das empresas Suscitadas, que ofereceram suas defesas impugnando as reivindicações do Suscitante concordando apenas com a concessão de reajuste na base do percentual encontrado de 19%. Concordam as Suscitadas quanto ao desconto em favor do Sindicato desde que os empregados autorizem por escrito o referido desconto.

A Cruz Vermelha Brasileira de Santos declarou não ter condições para cumprir eventual reajuste.

A Presidência desta Junta envidou seus esforços no sentido de obter a conciliação das partes. Propôs a Presidência o reajuste salarial na base do percentual encontrado pela Secretaria desse Egrégio Tribunal. A proposta foi recusada pelo Sindicato Suscitante.

E' o que me cumpria relatar a esse Egrégio Tribunal. Encaminhe-se.

Santos, 20 de outubro de 1972.

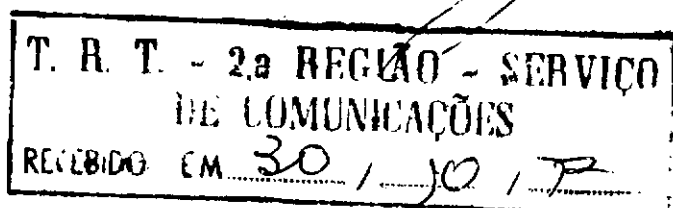

Geraldo de Lima Marcondes
Juiz do Trabalho

REMESSA

Neste data, faço remessa dos presentes autos para

para T. R. T. 2ª Região
Santos, 10/10/1972

1110
Chefe de Secretaria

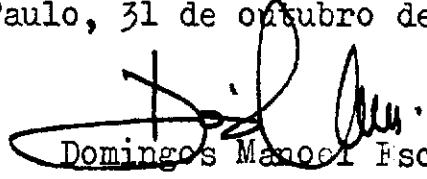


99
27

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

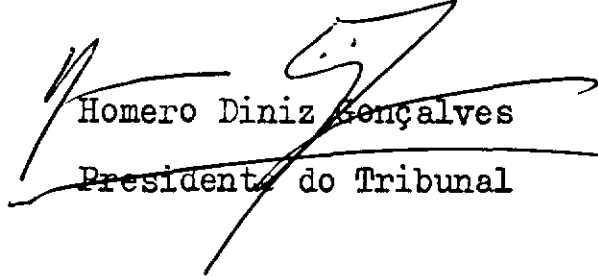
S. Paulo, 31 de outubro de 1972


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal.

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA REGIO
NAL DO TRABALHO PARA PARECER.

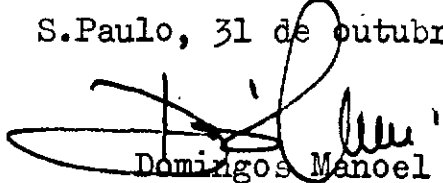
S. Paulo, 31 de outubro de 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 31 de outubro de 1972


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Recorrido de datos.

Procurador

Registro
Sao Paulo, 06 14 de 1912.

~~Secretaria~~



Processo PR 8115/72 - (TRT SP 185/72)

Parecer PR 5771/72 - (Nº 282/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos

SUSCITADO : Santa Casa de Misericórdia de Santos e outros

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Reconstituição salarial a fls.66/67, acusando um percentual de 19%.

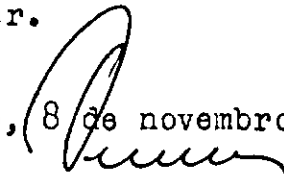
De acôrdo com a proposta da Presidência dêste E. Tribunal, de fls.88, concedendo um reajustamento salarial de 19%, com as demais cláusulas de praxe, opinando pela procedência.

Vigência: 1º de outubro de 1972.

Descontos com as restrições legais.

É o parecer.

São Paulo, 8 de novembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

Em cumprimento do despacho do
Procurador Regional, nesta data,
compareço a presente ao Tribunal
Regional do Trabalho e a Trabalho.

Em, 09 de 11, de 1972

Secretaria

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

TRT. 15510/72 - 13.11.72

São Paulo, 17 de 11 de 1972

[Handwritten signature]

O.P.
185/2A

101
A

KLAUS MENGE
ADVOGADO

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da
2ª Região, São Paulo : -

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 55/01A
Em 13/11/72

Junte-se
SÃO PAULO, 13-11-72
PRESIDENTE

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS ,
nos autos do processo TRT/SP 185/72-A - dissídio coletivo
de natureza economica, suscitado pelo Sindicato dos Enfermei-
ros, Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, Duchistas e
Massagistas de Santos - vem requerer a V. Excia. que, cum-
pridas as formalidades legais precisas, se digne de submeter
à devida homologação por parte desse Egrégio Tribunal Regio-
nal do Trabalho do incluso acôrdo que firmou com o suscitan-
te, prevendo a concessão de aumento aos empregados da Supte.,
a partir de 1º de outubro de 1972, à base de 22% (vinte e
dois por cento), sob as condições estipuladas no aludido ins-
trumento - tudo nos termos da lei e para todos os efeitos
de direito.

J. aos autos ,

pede deferimento .

São Paulo, 13 de novembro de 1972

Klaus Menge

KLAUS MENGE - Advogado
Inscr. OAB n.º 3667
Inscr. CPF 017384968

102
g

O Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, com base territorial em Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Praia Grande - com sede à Avenida Ana Costa nº 70, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, de um lado, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos - situada na Avenida Cláudio Luiz da Costa nº 50, de outro, o primeiro, representado por seu Presidente Oscar Magrini e Consultor Jurídico e a segunda por seu Provedor Dr. José Gomes da Silva e Consultor Jurídico e infra assinados, tem certo e ajustado, entre si, o presente acôrdo coletivo de trabalho, afim de se reajustarem os salários dos empregados da segunda acordante Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, ficando esta, assim, excluída do processo de DISSÍDIO COLETIVO de natureza econômica que, pelo dito Sindicato está sendo instaurado contra os senhores empregadores da categoria econômica que se recusaram a acordar;

Cláusula 1a: a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos concederá aos seus empregados integrantes das categorias profissionais representadas pelo Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos reajuste salarial de 22% (vinte e dois por cento), excluídos os que tiverem salário profissional, sob as condições constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 2a: O reajuste estabelecido, de 22%, será aplicado aos salários vigentes na data-base de 1º

de outubro de 1971, e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de outubro de 1972.

Cláusula 3a: na concessão do reajuste de 22% serão compensados todos os aumentos, espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos após a data-base (1º de outubro de 1971).

Cláusula 4a: de acordo com autorização expressa da Assembleia Geral, a empregadora descontará de todos os empregados, no primeiro mês de reajuste, em folha de pagamento, a importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), que recolherá à conta especial no Banco do Brasil S/A, em nome da entidade sindical.

Cláusula 5a: o presente acordo terá duração de um ano, de 1º de outubro de 1972 até 30 de setembro de 1973, devendo, para produzir seus efeitos legais, e tornar-se obrigatório para os acordantes, ser submetido à homologação da Justiça do Trabalho.

E, por estarem assim ajustados e acordados, o Presidente do Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos por seu representante legal, assinam o presente documento em 4 (quatro) vias, sendo: a primeira delas, para ser encaminhada à MM. Justiça do Trabalho para fins de homologação; a segunda para fins de registro e arquivo na Delegacia do Trabalho; e as demais para serem distribuídas a cada uma das partes.

Santos, 01 de outubro de 1972



[Handwritten signature]
OSCAR KAGHIAI
Pres. Sindicato dos Enferm. de Santos

[Handwritten signature]
GENER DI. S. JAVALCANTIS
Consultor Juridico Sindicato

[Handwritten signature]
JOSE COELHO DA SILVA

Provedor da Irm. Sta. Josa Kis. Santos

[Handwritten signature]
ALAUZ BENEZET MANGÉ
Consultor Juridico da Irmandade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

104
108

Processo T. R. T. — S. P. N.º 185/72-A - DC.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 16 de novembro de 1972

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 16 de novembro de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **BENTO PUPO PESCE**

Revisor o Sr. Juiz **JOSÉ DE MARTOS VIEIRA JUNIOR**

São Paulo, 16 de novembro de 1972

Presidente

Recabi a 20.11.72

Desfocado no Verbo S.P. 21.11.72
Visto ao Sr. Revisor.
São Paulo, de 1972
[Assinatura]

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, de 1972

Revisor

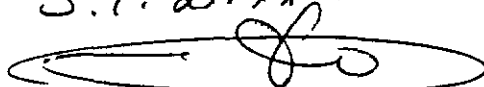
C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19

Ocupar-se o eminente órgão do
Ministério Público sobre o acordo
retro. Depois, à conclusão.

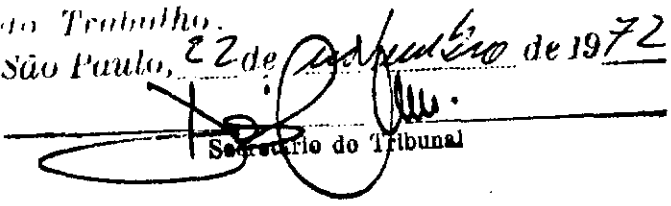
S.P. 21.11.72



REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos à Douta Procuradoria Regional
do Trabalho.

São Paulo, 22 de Setembro de 1972



Secretário do Tribunal

Recebi

A c

urador

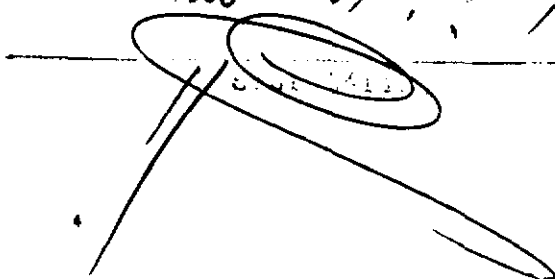
h. G.

SÃO

23

14

1972





105
O

Processo PR 8115/72 e nº TRT SP 185/72

Parecer PR 6219/72 e nº 318/72 do Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos

SUSCITADO : Santa Casa de Misericórdia de Santos e outros

- P A R E C E R -

DD. Juiz Relator

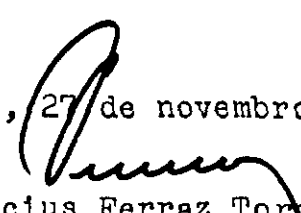
A Procuradoria Regional ratifica o seu parecer de fls. 100, não obstante o acôrdo isolado de fls. 102/103.

O acôrdo acima referido, admitindo um percentual de 23%, viola em 4% o índice oficial e a Política Salarial, em setor de larga influência do custo-de-vida, qual seja os serviços hospitalares.

Propomos que não seja homologado o acôrdo, para evitar nociva repercussão às demais empresas suscitadas (vide fls. 14).

Propomos, ainda, nulificado o acôrdo (art. 623 da CLT), seja julgado procedente o dissídio a todas as suscitadas, aplicando-se o percentual de 19%, na forma do parecer de fls. 100.

São Paulo, 27 de novembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

SECRET
NO. 100
SERIAL NO.

29 14 1972

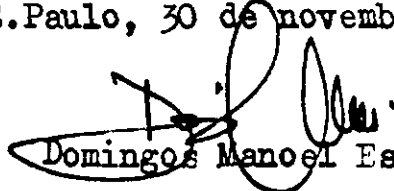
[Handwritten signature]

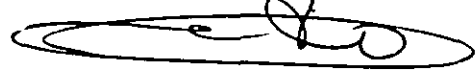
106
LA

CONCLUSÃO

Cumprido o r. despacho de fls. 104 verso,
nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. /
Juiz Relator Bento Pupo Pesce.

S. Paulo, 30 de novembro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

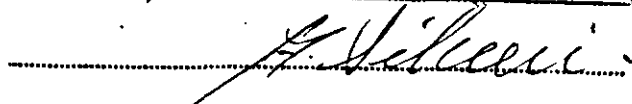
Visto. Ao eminente Juiz revisor.
S.P. 05.12.72


Visto.
em 5.12.72
Ferreira Junior.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi
incluído na PAUTA do dia 18 / 12 / 72
PUBLICADA em 13 / 12 / 72 no Diário da
Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de 12 de 1972





107

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 185/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por unanimidade de votos, deixar de homologar o acordo de fls.; no mérito, por unanimidade de votos, - conceder o reajustamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de setembro de 1972, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência e implimento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajuste salarial - de 19%, aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um - ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00, dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica - Federal; finalmente, por maioria de votos, estabelecer piso salarial correspondente a 5/12 de 19%, sobre o salário mínimo atual, vencidos os Exmos. - Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca, - Marcos Manus, Nelson Tapajós, Nelson Ferreira de Souza e Raul Duarte de / Azevedo. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

José de Barros Vieira Júnior

Octávio Pupo Nogueira Filho

BENTO PUPO PESCE EDUARD RADESCA

Marcelino Marques

NELSON TAPAJÓS JOSÉ CABRAL ROBERTO BARRETO PRADO

RAUL DUARTE DE AZEVEDO ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS

HENRIQUE VICTOR

MARCOS MANUS NELSON FERREIRA DE SOUZA ANTONIO LAMARCA

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz José de Barros Vieira Junior.

Observações: relator designado, o Exmo. Juiz José de Barros Vieira Junior.

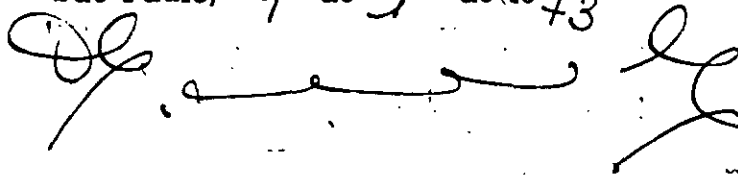
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 9 de 1 de 1973

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned below the date.



108
OPM

PROCESSO TRT/SP-185/72-A- ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO

ACÓRDÃO

DE SANTOS-SP

Nº 7151 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Acordo e Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-185/72-A) - de Santos, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS e como suscitados SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em deixar de homologar o acordo de fls.; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de setembro de 1972, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos - após 1º de outubro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 19%, aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em permitir o desconto de R\$ 10,00, dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; fi



109
CPM

ACÓRDÃO

finalmente, por maioria de votos, em estabelecer piso salarial correspondente a 5/12 de 19%, sobre o salário mínimo atual, vencidos os Exmos. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca, Marcos Manus, Nelson Tapajós, Nelson Ferreira de Souza e Raul Duarte de Azevedo.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00.

Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchês e Massagistas de Santos contra Santa Casa de Misericórdia de Santos e outros.

Objeto: 1- reajustamento salarial na base de 40%; 2- salário normativo de R\$ 300,00; 3- reajustamento igual para os empregados que auferem salário profissional; 4 - dedução uniforme de R\$ 10,00 dos salários dos trabalhadores revertendo em benefício dos suscitantes, destinados à assistência social.

Reconstituição salarial, por extrapolação; - 19%.

Contestações a fls.

Opina a D.Procuradoria pela concessão do percentual encontrado e demais cláusulas de praxe, sendo contra a homologação do acordo de fls.



110
OPM

ACÓRDÃO

V O T O

Deixo de homologar o acordo entre o suscitan-
te e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos, eis que
a base percentual ajustada excede a 3% do índice encontrado a
fls. o que fere a política salarial do Governo. Por outro lado
a exclusão do aumento daqueles que percebem salário profissio-
nal é ilegal por discriminatória.

No mais: 1- A reconstituição salarial da ca-
tegoria segundo o cálculo de fls. acusa 19%, sendo desarrazoa-
da a pretensão dos suscitantes;

2- O piso salarial é um pedido justo, ampa-
rado pelo prejulgado 38 do C.T.S.T., fundado em razões de or-
dem social. Concedo-o, porém, não na base pleiteada, mas, de
forma proporcional;

3- A taxa de reajustamento incidirá também -
sobre os salário de todos os trabalhadores da categoria, rece-
bam ou não salário profissional, compensados os aumentos conce-
didos durante o dissídio anterior, salário dos decorrentes de
promoção, transferência, equiparação, implemento de idade e
término de aprendizagem;

4- Concedo a dedução uniforme de R\$ 10,00 -
do salário dos empregados, sindicalizados ou não, por ocasião



M/CPM

ACÓRDÃO

do reajuste.

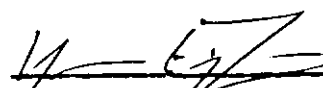
Do exposto, julgo procedente em parte o dissídio para: 1- determinar aumento salarial de 19%, calculado sobre os salários dos empregados em 27-9-72, deduzidos os aumentos, compulsórios ou espontaneos, após a vigência da sentença anterior, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial, pelo prazo de um ano, a partir de 1-10-72;

2- Fixar piso salarial na base de 5/12 de 19% sobre o salário mínimo vigente, a toda a categoria;

3- Conceder dedução uniforme de R\$ 10,00 de todos os trabalhadores da categoria associados ou não, em favor do Sindicato suscitante, na forma e para fins sociais, mediante conta bancária vinculada a ser aberta na Caixa Econômica Federal.

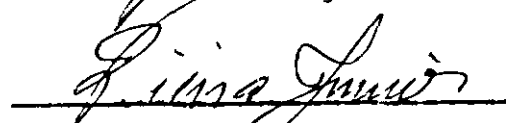
Custas "ex lege"

São Paulo, 18 de dezembro de 1972.




HOMERO PINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE



JOSÉ DE BARROS VIEIRA JR.

RELATOR
(DESIGNADO)



VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
(CIENTE)

LR
R.10/1/73
D.11/1/73



112
OPM

ACÓRDÃO

VOTO VENCIDO DO SR. JUIZ RELATOR

BENTO PUPO PESCE

Dissídio Coletivo, de fundo econômico, resultante de negociação coletiva malograda, figurando como suscitante o Sindicato dos Enfermeiros, Empregados em Hospitais, Casas de Saúde, Duchistas e Massagistas de Santos, e suscitados - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos e outros. Objetiva-se: (1) reajustamento salarial da categoria na base - de 40%; (2) salário normativo (piso salarial) de R\$ 300,00; (3) reajustamento igual para os empregados que auferem salário profissional; e (4) dedução uniforme de R\$ 10,00 dos salários dos trabalhadores reventando em benefício do suscitante, destinados à assistência social.

Reconstituição salarial às fls. 66/67, em que se encontrou o índice percentual de reajustamento de 19% (coeficientes aplicados por extrapolação).

Frustrada a tentativa de conciliação na audiência realizada sob a presidência do M. Juiz delegado.

Contestação às fls. e fls. O Ministério Público, pela concessão do reajustamento no percentual encontrado pelo cálculo de fls. e "demais cláusulas de praxe"; e desautorizando a homologação, no percentual ajustado, do acordo celebrado com uma das suscitadas, vindo aos autos posteriormente à audiência de conciliação.



113
OPM

ACÓRDÃO

V O T O

Sem embargo de irregularidade na instauração do dissídio (desatendidos os preceitos dos arts. 616, § 2º e 856 e seguintes CLT), incorrendo arguição de nulidade, convalidado está o ato processual. À rigor, a instauração do dissídio cabia ao sindicato interessado ou às empresas, malograda a negociação coletiva.

1- A reconstituição salarial da categoria, segundo o cálculo de fls. elaborado em consonância com a legislação que regulamenta a matéria (Política Salarial), acusa o percentual de 19% (dezenove por cento) para o reajustamento. A pretensão do suscitante é irreal e contrária à lei.

2- O salário normativo proporcional, mais conhecido como "piso salarial" é atentatório à lei, ainda que razões de ordem social o possa justificar, inclusive e especialmente a viser a minimização da totatividade da mão de obra (a dispensa em massa da mão de obra não qualificada, facilmente recrutável no mercado de trabalho). Nesse sentido sensibilizado o E.Tribunal Superior do Trabalho ao editar o prejudgado - 38/71, pondo em relevo a equidade social e a correção de distorções salariais verificadas no exame dos autos.

Entretanto, nestes autos nenhuma alegação sequer do suscitante que pudesse amparar a pretensão.



114
C.M.

ACÓRDÃO

Na forma do citado prejudgado, inacolho-a.

3- A taxa de reajustamento deve incidir sobre os salários de todos os trabalhadores da categoria profissional, recebam ou não salário profissional (médicos, dentistas e seus respectivos auxiliares; e outros profissionais). Caso contrário, patente a discriminação. Naturalmente que serão compensadas as majorações ocorridas quando em curso o reajustamento anterior da categoria, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizagem.

4- A dedução uniforme de R\$ 10,00 do salário, por ocasião do reajuste, atende às finalidades sociais do sindicato. Nem constitui sacrifício algum aos obreiros diante de seu irrisório valor.

5- Cabe apreciar o acordo com uma das suscitadas a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Nula de pleno direito sua cláusula primeira ao convencionar a taxa de 22% para o reajuste; e ao introduzir regra discriminatória excluindo os empregados que auferem salário profissional. Tal nulidade a declaro nos termos do art. 623 CLT; em consequência, não homologo o referido acordo. Seus empregados estarão beneficiados pela presente sentença normativa, evitando-se, ainda mais, quaisquer distorções salariais -



115
CPM

ACÓRDÃO

na categoria profissional.

Do exposto, julgo procedente em parte o presente dissídio para determinar o reajustamento salarial de 19% (dezenove por cento), calculados sobre os salários percebidos - pelos empregados em 27 de setembro de 1972 (Prejulgado 38/71, - inciso XVII; fls. 64 verso dos autos), deduzidos os aumentos - compulsórios ou espontaneos após a vigência da sentença anterior, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemen- to de idade, promoção, transferência e equiparação salarial, pe- lo prazo de um ano, a partir de 1º de outubro de 1972; e para - conceder a dedução uniforme de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os trabalhadores da categoria, associados ou não, em favor do sindicato suscitante na forma e para os fins sociais pleiteados mediante conta bancária vinculada a ser aberta na Caixa Econômi- ca Federal da cidade.

Por fim, não homologo o acordo de fls.

Custas "ex lege!"

BENTO PUPO PESCE

RELATOR

VENCIDO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 15 / 1 / 1973 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia

18 / 1 / 1973

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo,

18 de

1

de 19

73

M. B. B. B.
Serviço de Publicação de Acórdãos

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 260 a 277 / 73

Registro Postal 1.113.256 a 273

cuya cópia segue:-

Em 22 / 1 / 73

Alfreda Scuzis

CHEFE DA S. P.

Of. SP 260/73 a 277/73.

22 de janeiro de 1973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região

Sind. Enfermeiros, Empregados em Hospitais, etc. de Santos
Av. Ana Costa, 70 - Santos - SP / e outras entidades
: SÚMULA DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico V. Ss. que, nos Autos do Processo TRT/SP 185/72 - Ac. 7151/72-ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO - originário de Santos - entre partes, SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE SANTOS, como Suscitante e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS E OUTROS, como Suscitados, foi, às fls. 108/109, prolatada decisão, cuja Súmula é a seguinte:

"A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em deixar de homologar o acordo de fls.; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 19%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de setembro de 1972, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 19%, aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 10,00, dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; finalmente, por maioria de votos, em estabelecer piso salarial correspondente a 5/12 de 19%, sobre o salário mínimo atual, vencidos os Exmos. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Edgard Radesca, Marcos Manus, Nelson Tapajós, Nelson Ferreira de Souza e Raul Duarte de Azevedo. Custas pelos suscitados sobre Cr\$1.000,00. São Paulo, 16 de dezembro de 1972. (a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente - José de Barros Vieira Jr.-Relator Designado - (a) Vinícius Ferraz Torres-Procurador Ciente".

Saudações

Ivone Casali

DIRETORA DO SERV. JUDICIÁRIO

30/1/73

~~30/1/73~~
~~[Signature]~~

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

PROVIDENCIADO
Ofício N.º 1811a/814/73
Registro Postal 132.993/96
cuja cópia sempre
Em 22/2/73
[Signature]
CHEFE DA S. P.

118
Jeff

nº 1 811/73

12 de fevereiro de 1973.

a DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO T.R.T. DA 2ª REGIÃO -
- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS.-Av. Cláudio Luiz da
(Costa, nº 50- SANTOS-

=SENTENÇA=

AC. 7151/72

EP 135 72

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, EM REG. EM HOSPITAIS,
CASAS DE SAÚDE, DENTISTAS E MASSAGISTAS DE
SANTOS

L

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS E OUTROS=

10,00..... (DEZEITOS CRUZEIROS)

....., pagáveis em cheque visado,
para a praça do S/PAULO, em nome deste TRIBUNAL REGIONAL DO =
TRABALHO DA 2ª REGIÃO.-


-Ivone Casali-

na/-

Handwritten signature/initials

nº 1 813/73

12 de fevereiro de 1973.

a DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO T.R.T. DA 2ª REGIÃO -
HOSPITAL "SANTO AMARO", -Rua Quinto Bertoldi, s/nº -GUARUJÁ-

= SENTENÇA =

AC. 7151/72

- nº 185 72

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, ENFERMEIROS EM HOSPI-
TÁRIOS/CASAS DE SAÚDE, DUCHISTAS E MASSAGISTAS DE
SANTOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS E OUTROS-

19,00----- DEZENOVE CRUZEIROS)-----

-----, pagáveis em cheque visado,
para a praça da S/PÁULO, em nome deste TRIBUNAL REGIONAL DO
SERVIDO DA 2ª REGIÃO.-

Handwritten signature
-Ivone Casali-

na/-

121
023

- 1 814/73

12 de fevereiro de 1973.

a DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO T.R.T. DA 2ª REGIÃO -
INSTITUTO ORTOPÉDICO "SÃO LUCAS". - Av. Ana Costa, nº 168 -
SANTOS - Est. S/Paulo -
= SINTECA =

AC. 7151/72-

- nº 135 72

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, FILIADOS EM HOSPI-
TAIS, CASAS DE SAÚDE, DUCHESAS E PASSAGISTAS DE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS E OUTROS

19,00..... DEZENOVE CRUZEIROS).....

.....
....., pagáveis em cheque visado,
para a praça de S/PAULO, em nome deste TRIBUNAL REGIONAL DO =
TRABALHO DA 2ª REGIÃO.-


-Ivone Casali-

na/-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 256/73

Orgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 185/72- Ac. 7151/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 19,00

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR (Dezenove cruzeiros) : * : * : - " Cr\$ 19,00

Pago por cheque nº 188526, do Banco Bamerindus do Brasil S/A.

Reclamante _____

Reclamado SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

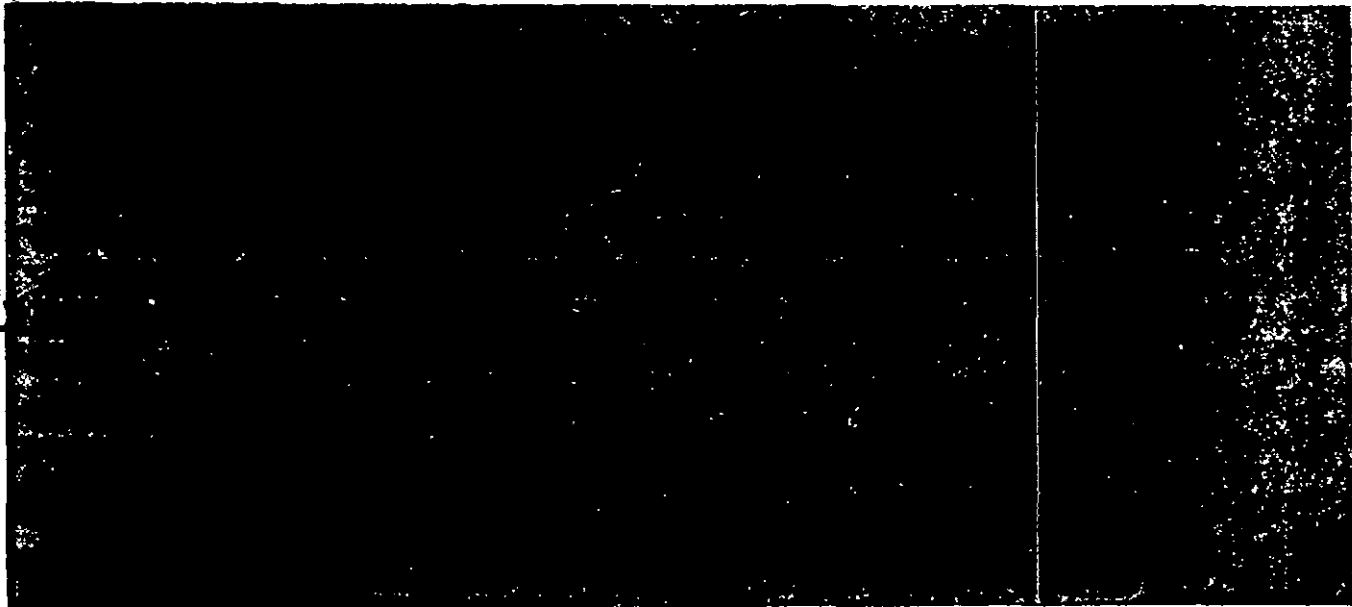
Data: 23 / 2 / 19 73

7 5 0 2 3 23 19 0 0 5 6 7

Funcionário Responsável: _____ Autenticação

117

117-117-117



ESTADOS UNIDOS
MEXICO
MAY 73
D.S.R.

117



JUSTIÇA DO TRABALHO

J22
Oeff

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 265/73

Órgão Expedidor: SERVIÇO PROCESSUAL Processo n.º TRT/SP 185/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 19,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (dezenove cruzeiros) * * * * * Cr\$ 19,00

pg com cheque nº 0778817 - Bco Lar Brasileiro S.A. (Santos)

Reclamante INSTITUTO ORTOPÉDICO "SÃO LUCAS"

Relatado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 26 / 2 / 19 73

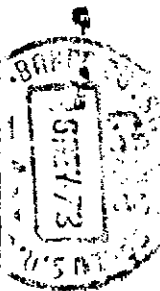
AS/ *Alda Surois* Funcionário Responsável

4 2 3 FEB 26 1900007

Autenticação

SECRET
NO FOREIGN DISSEM

SECRET





JUSTIÇA DO TRABALHO

124
008



JUSTIÇA DO TRABALHO

J25
over

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 19,00 (Dezenove cru-
zeiros) . * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 265/73

DE 26 DE fevereiro DE 1973

28 DE fevereiro DE 1973

Danielas
FUNCIONÁRIO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 281/73

Órgão Expedidor: SERVIÇO PROCESSUAL

Processo n.º 185/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 19,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (dezenove cruzeiros) pago com - " Cr\$ 19,00

cheque nº 947105 c/União de Bancos Brasileiros S.A. (Guarujá)

Declarar:

Declaro: Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá

vai ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 02 / 03 / 19 73

AS/ *Alcides Cruzio*
Funcionário Responsável

1 2811 8

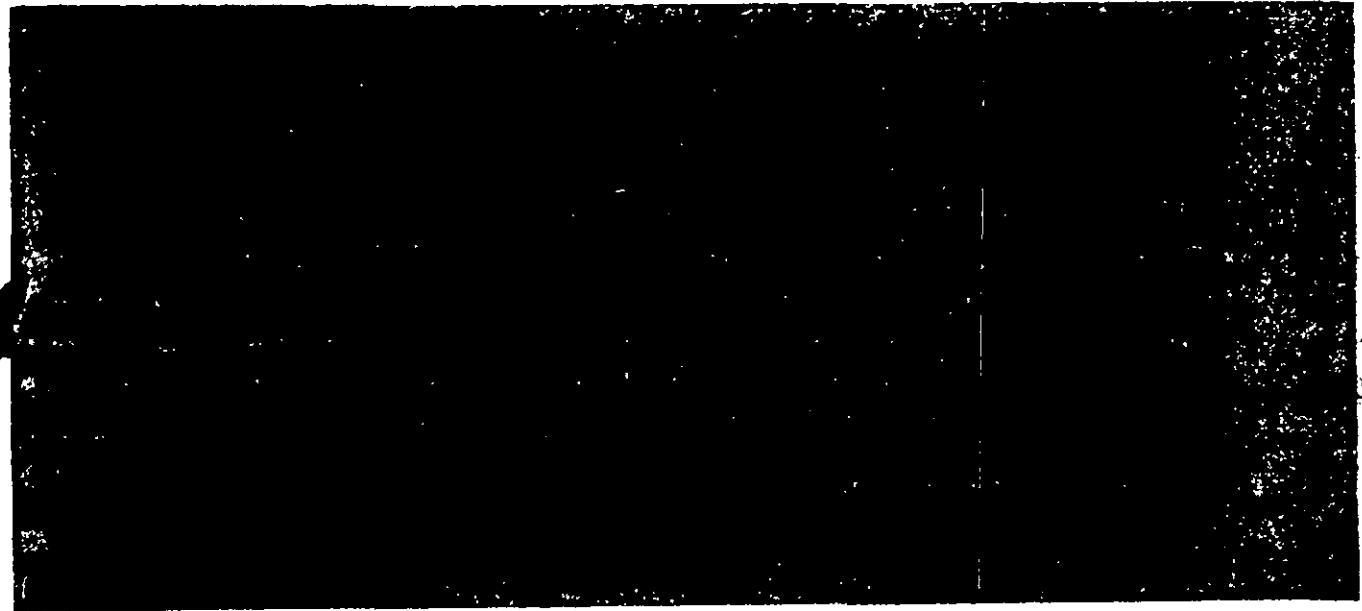
1 900177

Autenticação



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

13





JUSTIÇA DO TRABALHO

126
Creto



JUSTIÇA DO TRABALHO

127
02/80

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 19,00 (Dezenove cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 281/73

DE 2 DE março DE 1973

12 DE março DE 1973

Joansen
FUNCIONÁRIO



928
01/08

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

do Trabalho
São Paulo, 4 de 15 de 1973

[Signature]
Secretaria do T.R.T.

ARQUIVE - 88

São Paulo, 4/5/1973

[Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

ASSUNTO GERAL Nº 4.151-73

[Signature]
ASSINATURA

